



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 15/ID/2024
“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

Índice Geral

I. Anúncio

II. Programa do Concurso

III. Caderno de Encargos

IV. Lista de Remunerações e de Preços

V. Normas Técnicas





澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

- Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e em conformidade com o Despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 19 de Agosto de 2024, o Instituto do Desporto vem, em representação da entidade adjudicante, proceder à abertura do concurso público para a adjudicação dos serviços de gestão e salvamento, durante o período de 1 de Dezembro de 2024 a 30 de Novembro de 2026, nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto:

Instalações desportivas	
1	Piscinas do Carmo: piscina coberta, piscina ao ar livre e ginásios
2	Piscina de Cheoc-Van
3	Piscina do Parque de Hác-Sá

- A partir da data da publicação do presente anúncio, o concorrente pode dirigir-se ao balcão de atendimento da sede do Instituto do Desporto, sita na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, durante o horário de expediente, das 09.00 horas às 13.00 horas e das 14.30 horas às 17.30 horas, para consulta do Processo de Concurso ou para obtenção de cópia do processo, mediante o pagamento de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feito o descarregamento gratuito dos ficheiros pela Internet na área de “*Informação relativa à aquisição*” da página electrónica do Instituto do Desporto: www.sport.gov.mo.
- A sessão de esclarecimentos do presente Concurso Público tem lugar no dia 2 de Setembro de 2024 (segunda-feira), às 09.30 horas no auditório da sede do Instituto do Desporto, a que se seguirá a deslocação para visita às instalações desportivas. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora da sessão de esclarecimentos por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora estabelecidas para a sessão de esclarecimentos são adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.
- O concorrente deve comparecer na sede do Instituto do Desporto até à data limite para a apresentação das propostas para tomar conhecimento sobre eventuais esclarecimentos adicionais.
- O concorrente deve apresentar a sua proposta na sede do Instituto do Desporto, acompanhada de uma caução provisória no valor de \$394.000,00 (trezentas e noventa e quatro mil) patacas à ordem do Fundo do Desporto a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial do Instituto do Desporto.
- O prazo para a apresentação das propostas termina às 12.00 horas do dia 30 de Setembro de 2024 (segunda-feira), não sendo admitidas propostas entregues fora do prazo. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora limites para a apresentação das propostas,





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo I – Anúncio

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora limites estabelecidas para a apresentação das propostas são adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

7. O acto público de concurso tem lugar no dia 3 de Outubro de 2024 (quinta-feira), às 14.45 horas, no auditório da sede do Instituto do Desporto. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora para o acto público de concurso acima mencionadas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, ou em caso de adiamento na data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora estabelecidas para o acto público de concurso são adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.
8. As propostas são válidas durante 90 (noventa) dias seguidos a contar da data do acto da sua abertura.

Macau, 28 de Agosto de 2024.

O Presidente, substituto, Luís Gomes.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

1. Objecto

Prestação de serviços de gestão e salvamento durante o período de 1 de Dezembro de 2024 a 30 de Novembro de 2026 nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto:

Instalações desportivas	
1	Piscinas do Carmo: piscina coberta, piscina ao ar livre e ginásios
2	Piscina de Cheoc-Van
3	Piscina do Parque de Hác-Sá

2. Entidades responsáveis e consulta do processo

2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura.

Entidade adjudicante: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura.

Outorgante do contrato: Presidente do Conselho Administrativo do Fundo do Desporto.

Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto.

2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, sita na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau (doravante designada RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.

2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral do Processo de Concurso.

2.4 O concorrente pode solicitar cópia do processo, sendo cobrado por cada cópia o preço de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feito o descarregamento gratuito dos ficheiros pela Internet na área de “*Informação relativa à aquisição*” da página electrónica do Instituto do Desporto www.sport.gov.mo.





2.5 O concorrente é responsável por verificar e comparar as cópias com os elementos do Processo de Concurso Público, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

3. Dúvidas sobre o processo do concurso

3.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à interpretação das peças do Processo de Concurso devem ser apresentados, por escrito, na sede do Instituto do Desporto, até às 12.00 horas do dia 4 de Setembro de 2024 (quarta-feira). Não são aceites pedidos de esclarecimento enviados por correio.

3.2 Os esclarecimentos são prestados ou as rectificações são realizadas pelo Instituto do Desporto na semana seguinte ao dia referido no artigo 3.1.º, sob a forma de anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações realizadas pelo Instituto do Desporto, juntar-se-á cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto e na página electrónica do Instituto do Desporto (www.sport.gov.mo) para o descarregamento gratuito na área de “*Informação relativa à aquisição*”, devendo o concorrente aceder ou dirigir-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.

3.4 As consequências pela omissão do concorrente em tomar conhecimento dos esclarecimentos e rectificações prestados pelo Instituto do Desporto nos termos do artigo 3.2.º são da sua exclusiva responsabilidade.

4. Inspeção ao local

4.1. A visita às instalações desportivas realiza-se imediatamente a seguir à sessão de esclarecimentos, mas o concorrente pode contactar a Sra. Chan Pui Hong, através do telefone n.º 87965645 para solicitar outra visita e confirmar as condições das instalações desportivas referidas no artigo 1.º antes da elaboração da respectiva proposta.

4.2. A visita ao local tem por objectivo permitir ao concorrente realizar uma inspeção ao local para avaliar as instalações desportivas que necessitam dos serviços de gestão e salvamento, de forma a tomar conhecimento da situação concreta e dos requisitos detalhados dos serviços em causa.

4.3. A falta de dados das condições concretas das instalações desportivas e a sua inexactidão só constituem o fundamento de reclamação, enquanto ainda não existirem definições no Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso e a realização da visita ao local.

5. Entrega das propostas





- 5.1 As propostas devem ser entregues até às 12.00 horas do dia 30 de Setembro de 2024 (segunda-feira), pelo concorrente ou pelo seu representante legal, na sede do Instituto do Desporto. Não são aceites documentos enviados por correio.
- 5.2 Não são aceites propostas apresentadas fora do prazo, que violem as disposições ou os articulados do Processo de Concurso ou que possuam cláusulas restritivas, estimativas imprecisas ou não verdadeiras.
- 5.3 Os preços devem ser apresentados em numeração árabe e em patacas (MOP), o que significa que não podem ser apresentados por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 5.4 O preço total da proposta deve ser sempre indicado em numeração árabe e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso em caso de divergência entre ambos.

6. Acto público do concurso

- 6.1 O acto público do concurso realizar-se do dia 3 de Outubro de 2024 (quinta-feira), às 14.45 horas, no auditório da sede do Instituto do Desporto.
- 6.2 No acto público do concurso procede-se à deliberação de admissão ou de rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfaçam todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subsequentes, as propostas admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e não são admitidas as propostas que apresentem erros e omissões que não possam ser supridos nos termos da lei.
- 6.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar os actos necessários durante a abertura das propostas. O representante legal deve exhibir no momento do acto público do concurso o original de procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes.

7. Qualificação dos concorrentes

- 7.1. O concorrente (empresa ou empresário em nome individual) deve estar inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da RAEM para a exploração da actividade referida no presente Concurso Público.
- 7.2. O concorrente deve estar inscrito no código de actividade adequado à prestação dos serviços objecto do presente Concurso Público constante do Mapa I da “Tabela Geral de Actividades” da Tabela das Taxas do artigo 2.º da Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro «Aprova o Regulamento da Contribuição Industrial».





7.3. O presente Concurso Público não aceita a participação de concorrentes em consórcio.

8. Forma da proposta

- 8.1. Os documentos mencionados no artigo 11.º têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, impressos em impressora ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, em papel comum (tamanho A4) e timbrado da empresa ou do empresário em nome individual, sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas e sempre com a mesma caligrafia e tinta que não desbote, se forem manuscritos.
- 8.2. Os documentos mencionados no artigo 11.º têm que ser constituídos ainda por um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionem uma fácil compreensão.
- 8.3. Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus Anexos, que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou o seu representante legal devem rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º, excepto os documentos emitidos pelos serviços públicos.
- 8.4. A pessoa que assina os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º deve ter competência para representar o concorrente no presente Concurso Público e assinar em seu nome os documentos que instruem a proposta. Para verificar a identidade e competência de quem assina, a assinatura deve estar conforme com a assinatura do respectivo documento de identificação válido referido na alínea j) do artigo 11.1.º, caso contrário é aplicado o disposto nas alíneas b), f) e g) do artigo 11.4.º.
- 8.5. A proposta do Anexo I do Programa do Concurso deve ser sempre acompanhada pelo Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso que lhe serviu de base (cfr. alínea b) do artigo 11.2.º).
- 8.6. Não são aceites as propostas que violem os artigos 8.1.º, 8.2.º, 8.5.º ou que sejam incompatíveis com o artigo 24.º ou com o n.º 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.





9. Direito de não adjudicação

9.1 A entidade adjudicante tem o direito de não adjudicar:

- a) Caso o orçamento constante do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso não inclua todos os serviços e/ou não inclua todas as instalações desportivas;
- b) Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas em função do seu elevado preço, da baixa qualidade dos serviços ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos da prestação de serviços a adjudicar;
- c) Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

9.2 A entidade adjudicante pode adjudicar a prestação de serviços apenas em parte ou não realizar a adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa inicialmente previstos.

10. Caução provisória

- 10.1 Para admissão a concurso, e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas na proposta apresentada, o concorrente deve prestar uma caução provisória no valor de \$394.000,00 (trezentas e noventa e quatro mil) patacas, por depósito em numerário, em ordens de caixa ou mediante cheque ou garantia bancária emitidos a favor do Fundo do Desporto, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.
- 10.2 A caução provisória prestada em ordens de caixa, mediante cheque ou garantia bancária deve ser emitida por uma instituição bancária legalmente autorizada a exercer actividade na RAEM e a sua validade não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta.
- 10.3 Caso seja exigido pelo Governo da RAEM, a instituição bancária deve entregar de imediato e na totalidade o montante mencionado no artigo 10.1.º.
- 10.4 A caução provisória é restituída ao concorrente cuja proposta não tiver sido admitida, se entretanto tiver decorrido o prazo de validade da proposta ou se tiver sido celebrado contrato com outro concorrente.
- 10.5 A caução provisória só é restituída ao adjudicatário quando este tenha prestado caução definitiva.





- 10.6 Salvo existência de caso de força maior devidamente reconhecido, a caução provisória reverte para o Governo da RAEM, nos seguintes casos:
- Quando o adjudicatário não preste caução definitiva no prazo previsto no artigo 17.2.º;
 - Quando o adjudicatário recuse a prestação dos serviços adjudicados;
 - Quando o adjudicatário recuse assumir a responsabilidade da proposta ou a responsabilidade contratual.

11. Documentos da proposta

11.1 Documentos de qualificação do concorrente:

- Declaração na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil e endereço [Anexo IV- Declaração (Tipo I) do Programa do Concurso]; no caso de o concorrente ser uma empresa, a declaração deve indicar a denominação social, endereço da sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, o nome dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social [Anexo IV- Declaração (Tipo II) do Programa do Concurso]. As declarações acima mencionadas devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa;
- Documento comprovativo da prestação da caução provisória:
 - Original da guia de entrega emitida pelo Fundo do Desporto; ou
 - Original da garantia bancária.
- Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa (Anexo II do Programa do Concurso);
- Original da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças de inexistência de registo de dívida de contribuições ou impostos. Este documento deve ter sido emitido nos últimos 3 (três) meses antes de 30 de Setembro de 2024. Note-se que, para emissão da referida certidão, são necessários 7 (sete) dias úteis;
- Original do documento comprovativo emitido pelo Fundo de Segurança Social de que se encontra regular a sua situação contributiva para com a Segurança Social da RAEM (Anexo III do Programa do Concurso). Este documento deve ter sido emitido nos últimos 3 (três) meses antes de 30 de Setembro de 2024;
- Cópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças ou cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, caso o concorrente só tenha iniciado actividade no ano em que está a concorrer;





- g) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, pela qual o concorrente se compromete a cumprir a Lei n.º 5/2020 «Salário mínimo para os trabalhadores», na sua redacção actual caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados (Anexo V do Programa do Concurso);
- h) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, pela qual o concorrente se compromete a empregar trabalhadores residentes na RAEM ou trabalhadores não residentes mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados (Anexo VI do Programa do Concurso);
- i) Original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses antes de 30 de Setembro de 2024. Caso o concorrente seja empresário individual, este pode optar por apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças ou apresentar o original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses antes de 30 de Setembro de 2024;
- j) Cópia de documento válido de identificação do concorrente ou do seu representante legal que assina os documentos do presente Concurso Público;
- k) Original de procuração válida, na qual deve constar que o representante legal tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos em nome do concorrente;
- l) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, na qual o concorrente se compromete, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados, a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte derivada da negligência dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa, com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente (Anexo VII do Programa do Concurso);
- m) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, na qual o concorrente se compromete, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados, a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa (Anexo VIII do Programa do Concurso);





- n) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, na qual o concorrente se compromete a afectar nadadores-salvadores com documentos válidos que atestem as habilitações profissionais para prestarem serviços de salvamento, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do presente Concurso Público, aceitando-se somente o “*Occupational Qualification Certificate*” emitido pela República Popular da China – Área de Nadador-Salvador, o certificado do “Curso de Salvamento e Segurança na Água” emitido pela Cruz Vermelha da RAEM, o certificado do “Curso de Salvamento e Primeiros Socorros” emitido pela Associação Geral de Natação de Macau, China, o certificado de salvamento emitido pela “*Hong Kong Life Saving Society*” ou o certificado de habilitação profissional de nadador-salvador emitido pela “*International Life Saving Federation*” (Anexo IX do Programa do Concurso);
- o) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, na qual o concorrente declara que não lhe foi aplicada multa ou rescisão do contrato pela entidade adjudicante por motivos de incumprimento das obrigações do contrato no momento em que prestou serviços de gestão e salvamento durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos antes de 30 de Setembro de 2024 e que não lhe foi aplicada sanção por motivos de violação da Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho” (Anexo X do Programa do Concurso).

11.2 Documentos que instruem a proposta:

- a) Proposta na qual o preço da proposta deve ser igual ao preço da prestação dos serviços em todas as instalações desportivas durante 24 (vinte e quatro) meses do Quadro 1 do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso (Anexo I do Programa do Concurso);
- b) Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, no qual se indique o valor de cada hora de trabalho de cada trabalhador (chefe, técnico, nadador-salvador, trabalhador de limpeza e operador), o valor final da remuneração e o preço da prestação dos serviços em todas as instalações desportivas durante 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Lista de experiência na prestação de serviços de gestão e de salvamento, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, na qual se indique se entre 1 de Julho de 2021 e 30 de Junho de 2024 o concorrente prestou serviços de gestão ou salvamento na RAEM, em piscinas de entidades públicas ou de entidades privadas, em outras instalações desportivas, em instalações recreativas ou em instalações de outra natureza, devendo ser apresentados documentos comprovativos dos serviços indicados na lista, por exemplo, cópia da comunicação de adjudicação, cópia da lista de aquisição, cópia do contrato, cópia de outros documentos que confirmam a





adjudicação e/ou cópia das informações sobre serviços adjudicados, sob pena de não ser atribuída pontuação (Anexo XI do Programa do Concurso);

- d) Cópia de certificados de qualidade ISO 9001, ISO 14001 e/ou OHSAS 18001 (ou ISO 45001) assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa. Os certificados devem ser válidos até 30 de Setembro de 2024;
- e) Declaração na qual o concorrente se compromete com uma determinada percentagem de trabalhadores residentes na RAEM do total de trabalhadores em serviço para a prestação de serviços, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa (Anexo XII do Programa do Concurso).

11.3 Os documentos comprovativos da lista referida na alínea c) do artigo 11.2.º, podem ser apresentados em papel ou ser gravados em formato PDF em dispositivos de armazenamento de dados (tais como CD-R, DVD-R ou outros dispositivos semelhantes). Caso os documentos sejam entregues em papel, cada página deve ser rubricada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa. Caso os documentos sejam entregues em formato PDF, no dispositivo de armazenamento de dados deve ser aposta uma etiqueta rubricada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, de onde conste a indicação “Documentos comprovativos da experiência em serviços de gestão e salvamento”, sob pena de não ser atribuída a pontuação. Os conteúdos dos ficheiros gravados em modelo PDF devem ser legíveis, não encriptados e não comprimidos, e não podem conter programas e/ou dados que prejudiquem o funcionamento do computador. Os documentos referidos neste artigo só podem ser armazenados até um máximo de 3 (três) ficheiros de PDF e não havendo limite para o número de páginas em cada ficheiro.

11.4 Observações sobre a apresentação dos documentos:

- a) Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), j), k), l), m), n) e o) do artigo 11.1.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação implica a não aceitação da proposta;
- b) Quando dos documentos mencionados do artigo 11.1.º, que carecem de ver aposta a assinatura, a rubrica do concorrente ou do seu representante legal e o carimbo da respectiva empresa, deles falte, no todo ou em parte, a assinatura, a rubrica do concorrente ou do seu representante legal ou o carimbo da respectiva empresa, ou caso a assinatura não esteja conforme com a assinatura do respectivo documento de identificação válido referido na alínea j) do artigo 11.1.º, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;





“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

- c) Quando da proposta falte o documento mencionado na alínea d) do artigo 11.1.º ou quando o conteúdo dos documentos do artigo 11.1.º entregues apresente irregularidades, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou a recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- d) Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c) e e) do artigo 11.2.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um dos documentos ou dos dispositivos de armazenamento de dados, quando o conteúdo destes apresente irregularidades ou se durante a abertura das propostas se verificar que os dados dentro dos dispositivos de armazenamento de dados não podem ser lidos, a proposta não é aceite;
- e) Quando da proposta falte o documento referido na alínea d) do artigo 11.2.º, a proposta é avaliada de acordo com o previsto na subalínea iv) da alínea c) do artigo 16.2.º.
- f) Quando dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do artigo 11.2.º falte a assinatura e/ou a rubrica do concorrente ou do seu representante legal, ou caso a assinatura não esteja conforme com a assinatura do respectivo documento de identificação válido referido na alínea j) do artigo 11.1.º, a proposta não é aceite;
- g) Quando dos documentos referidos nas alíneas c) a e) do artigo 11.2.º falte a assinatura e/ou a rubrica do concorrente ou do seu representante legal, ou caso a assinatura não esteja conforme com a assinatura do respectivo documento de identificação válido referido na alínea j) do artigo 11.1.º, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- h) Quando dos documentos mencionados no artigo 11.2.º falte o carimbo da respectiva empresa, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- i) Com excepção dos documentos apresentados em dispositivos de armazenamento de dados referidos na alínea c) do artigo 11.2.º, os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º devem ser numerados sequencialmente, começando com o algarismo 1 (um). Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos ou os documentos não estejam numerados, estes podem ser numerados no momento pela comissão do acto público do concurso, para se poder confirmar o número total de páginas apresentadas.

12. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos





- 12.1 Os “Documentos de qualificação do concorrente” referidos nos artigos 11.1.º devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente ou a denominação social da empresa e com as frases “Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto” e “Instituto do Desporto”.
- 12.2 Os “Documentos que instruem a proposta” referidos no artigo 11.2.º devem ser encerrados, em conjunto, num outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente ou a denominação social da empresa, com as frases “Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto” e “Instituto do Desporto”.
- 12.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro sobrescrito, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou a denominação social da empresa, com as frases “Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto” e “Instituto do Desporto”.
- 12.4 Não são aceites as propostas que não sejam apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 12.1.º a 12.3.º.

13. Prazo de validade da proposta

- 13.1 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, a contar da data do acto público do concurso, a obrigação de manter a respectiva proposta cessa para o concorrente que não tenha recebido a notificação de lhe ter sido adjudicada a prestação dos serviços objecto do presente Concurso Público, tendo esse concorrente direito à restituição da caução provisória prestada.
- 13.2 Se, findo o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, nenhum dos concorrentes requerer a restituição da caução provisória, considerar-se-á esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 90 (noventa) dias seguidos, devendo a entidade adjudicante promover nos 10 (dez) dias subsequentes as diligências necessárias para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 13.3 A restituição da caução provisória nos termos dos artigos 13.1.º e 13.2.º não acarreta para os concorrentes a perda da posição no presente Concurso Público, permanecendo todas as propostas em condições de serem consideradas para efeitos de adjudicação.

14. Informações de contacto a fornecer pelo concorrente





- 14.1 O concorrente deve fornecer elementos de contacto válidos, incluindo números de telefone, endereço, correio electrónico e número de fax.
- 14.2 O concorrente deve assegurar-se que os elementos de contacto fornecidos estão sempre disponíveis para o Instituto do Desporto.
- 14.3 Se um dos elementos de contacto for alterado sem comunicação ao Instituto do Desporto, a impossibilidade de comunicação ou atraso da transmissão da mensagem é da exclusiva responsabilidade do concorrente.

15. Esclarecimentos a prestar pelo concorrente

- 15.1 Relativamente à documentação que instrua a sua proposta, o concorrente obriga-se a prestar os esclarecimentos que o Instituto do Desporto considere necessários à avaliação das garantias de boa execução técnica da prestação dos serviços a adjudicar, das condições dos preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 15.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, a comissão de avaliação das propostas tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou sobre a capacidade técnica de um concorrente, pode exigir, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 15.3 Sempre que na fase de apreciação das propostas, a comissão de avaliação das propostas se deparar no Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso com um item sem preço ou com a omissão de uma linha, este é considerado preço 0 (zero) e o concorrente tem de apresentar, no prazo que for fixado pela comissão de avaliação das propostas, uma declaração a confirmar de que não tem objecções. Se dentro do prazo indicado o concorrente não apresentar essa declaração, a respectiva proposta não é avaliada pela comissão de avaliação das propostas.

16. Critérios de avaliação das propostas e respectivos factores de ponderação

- 16.1 Os critérios de avaliação das propostas e respectivos factores de ponderação são:

Critérios de avaliação	Percentagem de avaliação
a) Preço da proposta	70%
b) Experiência na prestação de serviços de gestão e salvamento na RAEM	20%





c) Certificação de qualidade ISO9001, ISO14001 e/ou OHSAS18001 (ou ISO45001)	5%
d) Percentagem de trabalhadores residentes na RAEM	5%

16.2 Critérios de avaliação:

a) Preço da Proposta: 70 pontos

- i) Fórmula de cálculo da pontuação: $P_{min} / P \times 100 \times 70\%$;
(P_{min} corresponde ao preço mínimo de todas as propostas e P corresponde ao preço proposto pelo concorrente);
- ii) Não se calcula e nem se leva em consideração o “Preço da proposta” nas propostas que não forem aceites pela comissão do acto público do concurso ou que não forem avaliadas pela comissão da avaliação das propostas;
- iii) Se houver erro manifesto no cálculo do preço da proposta, prevalece o preço referido na alínea a) do artigo 11.2.º obtido por um dos modos referidos abaixo, não podendo o concorrente apresentar qualquer objecção, sob pena de a proposta não ser aceite pela comissão de avaliação das propostas:
 - No Quadro 1 do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso o “Valor final da remuneração” de cada posto de trabalho é igual ao valor indicado para o produto da multiplicação entre o “Número de horas de trabalho” pelo “Valor de cada hora de trabalho”;
 - No Quadro 1 do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso o “Preço da prestação serviços em todas as instalações desportivas durante 24 (vinte e quatro) meses” é igual ao resultado da soma do “Valor final da remuneração” em todas as instalações desportivas;
 - O preço da proposta previsto no Anexo I referido na alínea a) do artigo 11.2.º é igual ao valor indicado para o preço da prestação dos serviços em todas as instalações desportivas durante 24 (vinte e quatro) meses que consta do Quadro 1 do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso.

- b) À experiência na prestação de serviços de gestão e salvamento na RAEM entre 1 de Julho de 2021 e 30 de Junho de 2024 são atribuídos até 20 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:





- i)* Por cada serviço de salvamento em piscinas, em outras instalações desportivas ou em instalações recreativas com 6 (seis) ou mais trabalhadores é atribuído 1 ponto até 10 pontos;
 - ii)* Por cada serviço de gestão em piscinas, em outras instalações desportivas ou em instalações recreativas com 14 (catorze) ou mais trabalhadores é atribuído 0,6 ponto até 6 pontos;
 - iii)* Por cada serviço de gestão em instalações de outra natureza com 14 (catorze) ou mais trabalhadores é atribuído 0,2 ponto até 4 pontos;
 - iv)* Se qualquer um dos serviços apresentados nas subalíneas *i)* a *iii)* não preencher os requisitos exigidos, a esse serviço são atribuídos 0 pontos.
- c) À existência de certificados de certificação de qualidade ISO9001, ISO14001 e/ou OHSAS18001 (ou ISO45001) são atribuídos até 5 pontos de acordo com os seguintes factores de ponderação:
- i)* Ao concorrente que apresentar 3 (três) dos certificados acima referidos, são atribuídos 5 pontos;
 - ii)* Ao concorrente que apresentar 2 (dois) dos certificados acima referidos, são atribuídos 3 pontos;
 - iii)* Ao concorrente que apresentar 1 (um) dos certificados acima referidos, é atribuído 1 ponto;
 - iv)* Ao concorrente que não apresentar nenhum dos certificados acima referidos são atribuídos 0 pontos.
- d) À percentagem de trabalhadores residentes na RAEM do total de trabalhadores em serviço para a prestação dos serviços são atribuídos até 5 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:
- i)* Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 81% e 100%, são atribuídos 5 pontos;
 - ii)* Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 61% e 80%, são atribuídos 4 pontos;





- iii) Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 41% e 60%, são atribuídos 3 pontos;
 - iv) Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 21% e 40%, são atribuídos 2 pontos;
 - v) Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 1% e 20%, é atribuído 1 ponto;
 - vi) Se a percentagem de trabalhadores residentes for inferior a 1%, são atribuídos 0 pontos;
 - vii) Sempre que a percentagem de trabalhadores residentes na RAEM na alínea d) se traduza num número decimal, procede-se ao seu arredondamento para o número inteiro imediatamente superior ou inferior, consoante o valor decimal obtido seja igual ou superior a 0,5 ou inferior a este, respectivamente.
- 16.3 Concluída a classificação final das propostas, se se verificar um empate entre duas ou mais propostas, o desempate obedece à maior classificação obtida nos critérios de avaliação de acordo com a seguinte ordem:
- a) Preço da proposta;
 - b) Experiência na prestação de serviços de gestão e salvamento na RAEM;
 - c) Certificação de qualidade ISO9001, ISO14001 e/ou OHSAS18001 (ou ISO45001);
 - d) Percentagem de trabalhadores residentes na RAEM.
- 16.4 O Instituto do Desporto faz a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios de avaliação e os factores de ponderação acima enunciados.
- 17. Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução definitiva**
- 17.1 O Instituto do Desporto remete ao concorrente cuja proposta tenha sido seleccionada a minuta do contrato, em respeito pelo disposto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho. O concorrente deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias seguidos após a sua recepção, findo o qual, se o não o tiver feito, a minuta considera-se tacitamente aprovada.
- 17.2 O Instituto do Desporto notifica a adjudicação ao concorrente com a melhor proposta seleccionada, pedindo-lhe que preste caução definitiva, no prazo de 8 (oito) dias seguidos, a contar da data da notificação, sob pena de a adjudicação ser considerada sem efeito e de perder o montante da caução provisória já prestada nos termos da alínea a) do artigo 10.6.º.





- 17.3 O valor da caução definitiva é de 5% (cinco por cento) do preço total da adjudicação e é prestada por depósito em numerário, em ordens de caixa, mediante cheque ou garantia bancária emitidos a favor do Fundo do Desporto a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.
- 17.4 Concluído o contrato de prestação de serviços e findo o cumprimento de todas as obrigações contratuais, o Instituto do Desporto, a pedido escrito do adjudicatário, restitui a caução definitiva.
- 17.5 A entidade adjudicante pode confiscar a caução definitiva independentemente de decisão judicial, nos casos em que o adjudicatário não pague nem conteste no prazo legal as multas aplicadas ou não cumpra as obrigações legais ou contratuais líquidas e certas.

18. Impostos e outros encargos

- 18.1 A proposta do concorrente deve ponderar o regime do salário mínimo previsto na Lei n.º 5/2020 «Salário Mínimo para os Trabalhadores», alterada pela Lei n.º 19/2023, e a alteração do respectivo regime durante o período da prestação do serviço, não podendo solicitar a actualização dos preços ou as taxas suplementares por o salário mínimo legal ter sido actualizado.
- 18.2 As despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as despesas, impostos e encargos inerentes à celebração do contrato, incluindo os da prestação das cauções provisória e definitiva, constituem encargos do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

19. Reclamação

- 19.1 No caso de preterição ou irregularidades nas formalidades do presente Concurso Público, qualquer concorrente pode apresentar reclamação à entidade que preside ao concurso.
- 19.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

20. Recurso hierárquico

Caso a reclamação referida no artigo 19.º seja indeferida, o reclamante pode apresentar recurso hierárquico à entidade adjudicante, que é apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

Anexo I

Proposta

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa e Especial de Macau, depois de ter tomado conhecimento do Concurso Público para os “Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 35, II Série, de 28 de Agosto de 2024, declara sob compromisso de honra que se obriga a prestar os serviços acima referidos em conformidade com o conteúdo mencionado no Processo de Concurso, pelo preço total de \$ _____ (em numeração árabe e por extenso) patacas. Este montante corresponde à presente proposta e é igual ao preço da prestação dos serviços em todas as instalações desportivas durante 24 (vinte e quatro) meses, que consta do Quadro 1 do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso.

Macau, de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





Anexo II

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou denominação social e sede da empresa), perante o Concurso Público para os “Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”, declara o seguinte:

- Compromete-se a efectuar a caução definitiva, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do presente Concurso Público;
- Compromete-se a prestar os serviços conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do presente Concurso Público;
- Renuncia a qualquer outro foro em tudo quanto disser respeito aos actos do presente Concurso Público e à prestação dos serviços até à sua total liquidação e submete-se à legislação e ao foro judicial da RAEM, para decidir sobre quaisquer eventuais litígios;
- Reconhece e submete-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios, renunciando a qualquer outro foro. **(Não se aplica ao concorrente local. Só se aplica ao concorrente de nacionalidade estrangeira ou cuja respectiva sede se encontrar fora da RAEM.)**

Macau, de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

Anexo III

Comprovativo emitido pelo Fundo de Segurança Social

Certificado n.º _____

Certifica-se que _____ (denominação social da empresa), sita na _____ (endereço), subscritor n.º _____, desde _____ mês _____ ano até _____ mês _____ ano tem regularizada a situação contributiva para com o Fundo de Segurança Social. Junta-se em anexo ao presente certificado o registo das contribuições efectuadas pela empresa e o número de empregados envolvidos nas mesmas.

O presente certificado tem o total de _____ folhas, todas as folhas estão rubricadas e carimbadas devidamente com o selo branco, assim o respectivo selo.

Macau, _____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Observações: Este modelo serve apenas de referência. o concorrente deve dirigir-se ao Fundo de Segurança Social para formalizar o pedido.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

Anexo IV

Declaração (Tipo I)

_____ (nome), _____ (estado civil) residente na
Região Administrativa Especial de Macau em
_____ (endereço), vem, para os devidos
efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao
Concurso Público aberto pelo Instituto do Desporto para a adjudicação dos “Serviços de gestão e
salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao
Instituto do Desporto”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo: _____
Nome do declarante

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 15/ID/2024
“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá
afectas ao Instituto do Desporto”

Anexo IV

Declaração (Tipo II)

_____ (denominação social da empresa), com sede social na Região Administrativa Especial de Macau em _____ (endereço), as sucursais que interessam à execução do contrato são: _____ (denominação social), os titulares dos órgãos de administração são: _____ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigarem são: _____ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º _____, _____ fls. do Livro _____, vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público aberto pelo Instituto do Desporto para a adjudicação dos “Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

Anexo V Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede social da empresa), declara que se compromete a cumprir a Lei n.º 5/2020 “Salário Mínimo para os trabalhadores”, na sua redacção actual caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto” objecto do presente Concurso Público.

Macau, de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

Anexo VI

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede social da empresa), declara que se compromete a empregar trabalhadores residentes da RAEM ou trabalhadores não residentes mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto” objecto do presente Concurso Público.

Macau, de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 15/ID/2024
“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

Anexo VII

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte dos utentes derivados da negligência dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto” objecto do presente Concurso Público.

Macau, de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

Anexo VIII

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa, caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto” objecto do presente Concurso Público.

Macau, de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

Anexo IX

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede social da empresa), declara que se compromete a afectar nadadores-salvadores para prestarem serviços de salvamento com documentos válidos que atestem as habilitações profissionais, incluindo o “*Occupational Qualification Certificate*” emitido pela República Popular da China – Área de Nadador-Salvador, o certificado do “Curso de Salvamento e Segurança na Água” emitido pela Cruz Vermelha da RAEM, o certificado do “Curso de Salvamento e Primeiros Socorros” emitido pela Associação Geral de Natação de Macau, China, o certificado de salvamento emitido pela “*Hong Kong Life Saving Society*” ou o certificado de habilitação profissional de nadador-salvador emitido pela “*International Life Saving Federation*”, caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto” objecto do presente Concurso Público.

Macau, de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

Anexo X

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que não lhe foi aplicada multa ou rescisão do contrato pela entidade adjudicante por motivos de incumprimento das obrigações do contrato no momento em que prestou serviços de gestão e salvamento durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos antes de 30 de Setembro de 2024 e que não lhe foi aplicada sanção por motivos de violação da Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho”.

Macau, de de 2024.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

Anexo XI

Lista de experiência na prestação de serviços de gestão e salvamento na RAEM

(De 1 de Julho de 2021 a 30 de Junho de 2024)

Quadro 1: Serviço de salvamento prestado em piscinas, em outras instalações desportivas ou em instalações recreativas com 6 (seis) ou mais trabalhadores:

N.º (1)	Nome do serviço (2)	Entidade adjudicante pública ou privada	Local de prestação do serviço (3)	Conteúdo do serviço (4)	N.º de trabalhadores	Período de prestação do serviço (D/M/A-D/M/A) (5)	N.º correspondent e ao documento comprovativo (6)
Ex. 1	XXX	XXX	XXX	Local 1, local 2, local 3	40	01/01/2021-30/06/2022	Anexo XI - Quadro 1)
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							





Quadro 2: Serviço de gestão prestado em piscinas, em outras instalações desportivas ou em instalações recreativas com 14 (catorze) ou mais trabalhadores:

N.º (1)	Nome do serviço (2)	Entidade adjudicante pública ou privada	Local de prestação do serviço (3)	Conteúdo do serviço (4)	N.º de trabalhadores	Período de prestação do serviço (D/M/A-D/M/A) (5)	N.º correspondent e ao documento comprovativo (6)
<i>Ex. 1</i>	<i>XXX</i>	<i>XXX</i>	<i>Local 1, local 2, local 3</i>	<i>XXX</i>	<i>40</i>	<i>01/01/2021-30/0 6/2022</i>	<i>Anexo XI - Quadro 2-1)</i>
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Quadro 3: Serviço de gestão prestado em instalações de outra natureza com 14 (catorze) ou mais trabalhadores:

N.º (1)	Nome do serviço (2)	Entidade adjudicante pública ou privada	Local de prestação do serviço (3)	Conteúdo do serviço (4)	N.º de trabalhadores	Período de prestação do serviço (D/M/A-D/M/A) (5)	N.º correspondent e ao documento comprovativo (6)
<i>Ex. 1</i>	<i>XXX</i>	<i>XXX</i>	<i>Local 1, local 2, local 3</i>	<i>XXX</i>	<i>40</i>	<i>01/01/2021-30/0 6/2022</i>	<i>Anexo XI - Quadro 3-1)</i>





“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							

- (1) Número: nos quadros 1 e 2 só são avaliados os primeiros 10 (dez) serviços indicados pelo concorrente; no quadro 3 só são avaliados os primeiros 20 (vinte) serviços indicados pelo concorrente.
- (2) Nome do serviço: em cada linha numerada indica-se um serviço. Se se quiser indicar mais do que um serviço, devem ser preenchidas separadamente diferentes linhas numeradas, sob pena de o documento comprovativo, que não esteja conforme com o nome do serviço, não ser considerado.
- (3) Local de prestação do serviço: caso o mesmo documento comprovativo inclua vários locais de prestação do serviço, deve preencher todos os locais na mesma linha, sob pena de o local de prestação do serviço não ser avaliado se preencher em outras linhas.





“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

- (4) Conteúdo do serviço: no quadro 1 devem ser indicados serviços de salvamento em piscinas, em outras instalações desportivas ou recreativas; no quadro 2 devem ser indicados serviços de gestão em piscinas, em outras instalações desportivas ou recreativas; no quadro 3 devem ser indicados serviços de gestão em instalações de outra natureza. Se os serviços não forem correctamente indicados nos respectivos quadros, o serviço não será avaliado.
- (5) Período de prestação do serviço: se o serviço não tiver sido prestado entre 1 de Julho de 2021 e 30 de Junho de 2024 e/ou se a duração do serviço for inferior a 1 (um) ano, o serviço não será avaliado.
- (6) Documento comprovativo:
- Cada serviço deve corresponder ao número do documento comprovativo, sob pena de o documento não ser considerado apresentado e o respectivo serviço não ser avaliado.
 - Cada serviço deve ter um documento comprovativo (por exemplo, cópia da comunicação de adjudicação, cópia da lista de aquisição, cópia do contrato, cópia de outros documentos que confirmam a adjudicação e/ou cópia das informações sobre serviços adjudicados).
 - De cada documento comprovativo devem constar o nome do serviço, a entidade adjudicante, o local de prestação do serviço, o conteúdo do serviço, o número de trabalhadores, o período de prestação do serviço, sob pena de o documento não ser considerado e o respectivo serviço não ser avaliado.
 - Caso se verifique uma repetição de documentos, só um dos serviços será avaliado.

Macau, de de 2024.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações:

1. Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.
2. O concorrente deve preencher todas as informações exigidas em cada linha numerada da lista de experiência na prestação de serviços de gestão e salvamento na RAEM. A falta de informação em qualquer uma das colunas determina que o serviço não será avaliado.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

Anexo XII

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que, se compromete a afectar a percentagem de _____ (____%) de trabalhadores residentes na RAEM do total de trabalhadores em serviço para prestarem os serviços, caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto” objecto do presente Concurso Público.

Macau, de de 2024.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 15/ID/2024
“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

1. Normas e legislação aplicáveis

- 1.1 O adjudicatário deve cumprir o estipulado no Processo de Concurso e no contrato.
- 1.2 Integram o Processo de Concurso os seguintes documentos:
 - a) Anexo I – Anúncio;
 - b) Anexo II – Programa do Concurso;
 - c) Anexo III – Caderno de Encargos;
 - d) Anexo IV – Lista de Remunerações e de Preços;
 - e) Anexo V – Normas Técnicas.
- 1.3 Em tudo o que se encontrar omissos nos documentos referidos nos artigos anteriores, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e na restante legislação aplicável na Região Administrativa Especial de Macau (doravante designada por RAEM), designadamente:
 - a) Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro «Estabelece o regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços», republicado pela Lei n.º 5/2021;
 - b) Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto «Aprova o regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, pela Lei n.º 6/2007, pela Lei n.º 6/2015, pela Ordem Executiva n.º 20/2015, pela Ordem Executiva n.º 26/2020 e pela Ordem Executiva n.º 27/2020;
 - c) Lei n.º 4/98/M, de 27 de Julho «Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;
 - d) Ordem Executiva n.º 60/2000 «Define os feriados na Região Administrativa Especial de Macau»;
 - e) Regulamento Administrativo n.º 17/2004 «Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;
 - f) Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho», republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2020;
 - g) Lei n.º 21/2009 «Lei da contratação de trabalhadores não residentes» com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2010, pela Lei n.º 4/2013 e pela Lei n.º 10/2020;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 15/ID/2024
“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

- h) Lei n.º 5/2020 «Salário Mínimo para os Trabalhadores», alterada pela Lei n.º 19/2023;
- i) Instruções sobre Segurança e Saúde Ocupacional emanadas pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais independentemente da sua designação ou forma, designadamente o “Guia de Segurança dos Trabalhos em Altura”, o “Guia de Segurança na utilização das plataformas suspensas” e as respectivas orientações de segurança no trabalho.
- 1.4 O Instituto do Desporto pode, em qualquer momento, exigir ao adjudicatário que comprove o cumprimento das disposições normativas aplicáveis.
- 1.5 Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre os outorgantes, são resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.
- 1.6 Caso o adjudicatário seja de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontre fora da RAEM, deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos Tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios, renunciando a qualquer outro foro.

2. Cessão da posição contratual

Qualquer parte pode transferir para terceiro, no todo ou em parte, as obrigações contratuais a que está obrigada com prévia autorização escrita da outra parte.

3. Multa

- 3.1 Caso o adjudicatário não disponibilize trabalhadores em número suficiente para prestar os serviços nos termos do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso e tal cause o encerramento das instalações desportivas, o Instituto do Desporto tem o direito de aplicar ao adjudicatário as seguintes multas diárias:
- a) Multa de \$20.000,00 (vinte mil) patacas caso se verifique o encerramento desde o 1.º (primeiro) dia até ao 5.º (quinto) dia;
 - b) Multa de \$30.000,00 (trinta mil) patacas caso se verifique o encerramento desde o 6.º (sexto) dia até ao 15.º (décimo quinto) dia;
 - c) Multa de \$40.000,00 (quarenta mil) patacas caso se verifique o encerramento desde o 16.º (décimo sexto) dia.
- 3.2 Caso o adjudicatário não disponibilize trabalhadores em número suficiente para prestar os serviços nos termos do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, e tal cause alterações ao horário normal de funcionamento das instalações desportivas, o Instituto do Desporto tem o direito de aplicar ao adjudicatário as seguintes multas diárias:





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

- a) Multa de \$10.000,00 (dez mil) patacas sempre que o horário de funcionamento não seja cumprido, desde o 1.º (primeiro) dia até ao 5.º (quinto) dia;
 - b) Multa de \$15.000,00 (quinze mil) patacas sempre que o horário de funcionamento não seja cumprido, desde o 6.º (sexto) dia até ao 15.º (décimo quinto) dia;
 - c) Multa de \$20.000,00 (vinte mil) patacas sempre que o horário de funcionamento não seja cumprido, desde o 16.º (décimo sexto) dia.
- 3.3 Caso decorra do relatório de análise microbiológica ou química do Instituto para os Assuntos Municipais que a qualidade da água de piscina foi reprovada e tal cause o encerramento da piscina por 3 (três) vezes ou mais, o Instituto do Desporto tem o direito de aplicar ao adjudicatário uma multa diária de \$15.000,00 (quinze mil) patacas desde a 3.ª (terceira) vez (inclusive) em que a piscina esteja encerrada.
- 3.4 Caso o adjudicatário não cumpra, cumpra com deficiências, cumpra com atraso, as obrigações contratuais ou a qualidade e as condições dos serviços prestados não correspondam ao determinado no contrato celebrado ou nos documentos que instruem o processo do presente Concurso Público, o Instituto do Desporto tem o direito de aplicar ao adjudicatário uma multa diária, no valor de \$20.000,00 (vinte mil) patacas até ao cumprimento de todas as obrigações contratuais ou até à qualidade e as condições dos serviços prestados corresponderem ao determinado no contrato celebrado ou nos documentos que instruem o Processo de Concurso.
- 3.5 As multas referidas nos artigos 3.1.º a 3.4.º podem ser aplicadas simultaneamente,
- 3.6 O número máximo de dias de aplicação das multas referidas nos artigos 3.1.º a 3.4.º é de 45 (quarenta e cinco) dias, mas o valor total cumulativo da soma de todas as multas singulares não pode exceder 40% (quarenta por cento) do valor da adjudicação.
- 3.7 Só podem ser aplicadas ao adjudicatário as multas acima referidas nos artigos 3.1.º a 3.4.º depois de o auto de multa lavrado pelo Instituto do Desporto ter sido notificado por escrito ao adjudicatário e este se ter podido pronunciar por escrito no prazo de 10 (dez) dias seguidos, a contar do dia da recepção da notificação do auto, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º e dos artigos 74.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 3.8 As multas acima referidas não são aplicáveis se tiver ocorrido caso de força maior mencionado no artigo 5.º.

4. Rescisão unilateral do contrato e resolução convencional do contrato

4.1 Rescisão unilateral do contrato:

Sem prejuízo de poder interpor acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados, a





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

entidade adjudicante pode rescindir unilateralmente o contrato e confiscar a caução definitiva prestada pelo adjudicatário quando se verifique uma das seguintes situações:

- a) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das instruções escritas do Instituto do Desporto;
- b) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das obrigações contratuais;
- c) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das leis e regulamentos vigentes na RAEM relativos à prestação dos serviços objecto do presente Concurso Público;
- d) Cessão total ou parcial a terceiros da sua posição contratual, sem prévia autorização escrita do Instituto do Desporto;
- e) O valor de cada uma das multas singulares referidas nos artigos 3.1.º a 3.4.º aplicadas ao adjudicatário ultrapassa o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;
- f) O valor total cumulado da soma de todas as multas diárias singulares aplicadas ao adjudicatário ultrapassa o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor da adjudicação.

4.2 A rescisão unilateral do contrato está sujeita ao disposto nos artigos 54.º e nos artigos 57.º a 59.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

4.3 Resolução convencional do contrato

- a) As partes podem, por mútuo acordo e em qualquer momento, resolver o contrato, devendo os efeitos de tal resolução ser fixados no mesmo acordo;
- b) A parte que toma a iniciativa deve informar a outra parte por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias seguidos sobre a data para a produção de efeitos da resolução.

5. Caso de força maior

5.1 Cessa a responsabilidade da parte que, por caso de força maior, não cumpra, cumpra com deficiências, cumpra com atraso as obrigações contratuais a que está vinculada ou a qualidade e as condições dos serviços prestados não correspondam ao determinado no contrato celebrado ou nos documentos que instruem o processo do presente Concurso Público.

5.2 Considera-se caso de força maior unicamente o facto natural ou situação, imprevisível e irresistível, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais da parte que a invoca, tais como actos de guerra ou subversão, epidemias, tufões, tremores de terra, raios, inundações, greves gerais ou sectoriais e quaisquer outros eventos que afectem o normal cumprimento do contrato.

5.3 Quando ocorrer facto que deva ser considerado caso de força maior, a parte que o pretende invocar





澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

**Anexo III –
 Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 15/ID/2024
 “Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

deve, nos 5 (cinco) dias seguintes àquele em que tome conhecimento da ocorrência, apresentar à outra parte por escrito a justificação e comprovação do facto, indicando o prazo previsto para o cumprimento do contrato.

- 5.4 A parte que não apresentar tempestivamente a justificação e a comprovação referidas no artigo 5.3.º é responsável pelo incumprimento do contrato ou pelo cumprimento defeituoso e pelos danos que provocar à outra parte.

6. Exigências gerais dos serviços de gestão e salvamento

- 6.1 Na Piscina de Cheoc-Van e na Piscina do Parque de Hác-Sá os serviços objecto do presente Concurso Público abrangem:

- a) Salvamento dos utentes e do pessoal em serviço nas piscinas;
- b) Afectação de trabalhadores que assegurem a gestão da entrada nas piscinas, a salvaguarda dos bens pessoais dos utentes e do pessoal em serviço nas piscinas, a gestão dos equipamentos desportivos, das instalações sanitárias e balneários, das bancadas e restantes zonas dentro das piscinas;
- c) Afectação de operadores para a venda dos bilhetes, atendimento, controlo e verificação dos bilhetes e responder às perguntas do público, assegurando o funcionamento normal das instalações abertas ao público;
- d) Manutenção, reparação e substituição de peças;
- e) Inspeção e conhecimento em como operar os equipamentos do sistema de tratamento de água e desinfecção das piscinas;
- f) Limpeza.

- 6.2 Nas Piscinas do Carmo (piscina coberta, piscina ao ar livre e ginásios) os serviços objecto do presente Concurso Público abrangem:

- a) Salvamento dos utentes e do pessoal em serviço nas piscinas;
- b) Afectação de trabalhadores que assegurem a gestão da entrada nas piscinas, a salvaguarda dos bens pessoais dos utentes e do pessoal em serviço nas piscinas, a gestão dos equipamentos desportivos, das instalações sanitárias e balneários, das bancadas e restantes zonas dentro das piscinas;
- c) Afectação de operadores para a venda dos bilhetes, atendimento, controlo e verificação dos bilhetes e responder às perguntas do público na piscina e nas instalações, assegurando o funcionamento normal das instalações abertas ao público;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

d) Inspeção e conhecimento em como operar os equipamentos do sistema de tratamento de água e desinfecção das piscinas.

6.3 O adjudicatário não pode exercer quaisquer outras actividades que não integrem a prestação de serviços de gestão e salvamento objecto do presente Concurso Público, designadamente, não pode proceder ao aluguer ou venda de equipamentos de natação, artigos desportivos, à venda de bebidas, de alimentos e outro tipo de produtos, à realização de actividades comerciais ou não comerciais e/ou promocionais.

7. Deveres do adjudicatário

7.1 Dever de comunicação:

- a) Quando se verifique qualquer ocorrência que possa interferir no normal funcionamento dos serviços adjudicados (por exemplo, previsão de mau tempo, acidentes pessoais, queixas dos utentes, mal funcionamento dos equipamentos, danos provocados nas instalações desportivas) o adjudicatário deve informar, de forma oral e imediatamente, o responsável pela instalação desportiva em causa e deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- b) Quando ocorram atrasos imputáveis a terceiros, que possam pôr em causa a prestação dos serviços adjudicados, o adjudicatário deve informar de forma oral e imediatamente o responsável pela instalação desportiva em causa e deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- c) No caso da execução dos serviços de gestão e salvamento poder interferir com o normal funcionamento das instalações desportivas (designadamente obrigando à alteração do respectivo horário de funcionamento ou à suspensão temporária da utilização) ou provocar outros prejuízos ao interesse público, o adjudicatário quando tomar conhecimento ou for informado disso, deve avisar o responsável da instalação desportiva em causa desse facto antes de iniciar a prestação do serviço, para que o Instituto do Desporto possa tomar as medidas adequadas a minimizar ou a evitar o prejuízo do interesse público junto dos utentes. O adjudicatário deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- d) O adjudicatário deve informar por escrito o Instituto do Desporto sobre quaisquer situações que considere importantes em matéria de gestão e salvamento nas instalações desportivas;
- e) Caso o público apresente ao Instituto do Desporto uma queixa sobre o modo com estão a ser prestados os serviços, o Instituto do Desporto informa por escrito o adjudicatário e este deve apresentar uma justificação escrita e uma eventual proposta de solução, no prazo de 2 (dois)





澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

**Anexo III –
 Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

dias úteis a contar da data em que foi informado pelo Instituto do Desporto;

- f) Em caso de alarme ou de incidente, o representante do adjudicatário deve chegar ao local no prazo de 1 (uma) hora após a ocorrência para inspecção e resolução do problema, deve informar de imediato o Instituto do Desporto e apresentar um relatório da ocorrência, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da verificação do facto;
- g) O adjudicatário deve garantir que os elementos de contactos fornecidos ao Instituto do Desporto estão sempre disponíveis; se um dos elementos de contacto for alterado sem comunicação ao Instituto do Desporto, a impossibilidade de comunicação ou o atraso da transmissão da mensagem que venha a ocorrer é da exclusiva responsabilidade do adjudicatário;
- h) O adjudicatário deve indicar 2 (duas) pessoas como seus representantes com os quais o Instituto do Desporto possa estabelecer comunicação, os quais são responsáveis pela supervisão aos serviços. Os representantes do adjudicatário reúnem mensalmente com o funcionário do Instituto do Desporto responsável por cada instalação desportiva para efectuar um balanço de como está a decorrer a prestação dos serviços de gestão e salvamento em cada instalação desportiva. Desta reunião resulta uma acta feita pelo funcionário do Instituto do Desporto;
- i) O adjudicatário deve indicar 1 (uma) pessoa em cada instalação desportiva com quem o Instituto do Desporto se possa articular em assuntos correntes;
- j) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

7.2 Implementação das Normas Técnicas:

- a) O adjudicatário deve garantir o cumprimento do disposto nos artigos 1.º a 3.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso;
- b) O adjudicatário é o único responsável por erros e omissões na execução dos requisitos previstos no Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso;
- c) O adjudicatário deve informar oralmente ao responsável pela instalação desportiva em causa, quaisquer erros ou omissões que julgue existirem no Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, nas indicações verbais dos funcionários do Instituto do Desporto em serviço nas instalações desportivas ou nas instruções escritas do responsável pela instalação desportiva, logo que deles se aperceba e deve informar o Instituto do Desporto por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- d) O tempo de serviço efectivo a prestar por mês por cada trabalhador em cada posto de trabalho pode variar de acordo com as necessidades reais dos serviços nas instalações





澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

**Anexo III –
 Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

desportivas, sendo fixado por acordo prévio escrito entre as partes;

- e) O período de prestação do serviço, os horários de trabalho e o número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho constantes do artigo 1.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso podem variar se o horário de funcionamento da instalação desportiva for ajustado. O Instituto do Desporto tem o direito de alterar o horário de funcionamento das instalações desportivas de acordo com as situações concretas do respectivo funcionamento, designadamente durante as horas de pico, enquanto estiver a decorrer o Programa de Actividades de Férias, durante a realização de competições e actividades desportivas, durante a realização de trabalhos de manutenção e de limpeza, durante situações epidémicas ou durante condições meteorológicas adversas. O Instituto do Desporto tem o direito de exigir que o adjudicatário ajuste a mobilização dos trabalhadores, as datas e os horários de trabalho, de acordo com o funcionamento efectivo de cada piscina e instalação desportiva;
- f) O engenheiro contratado pelo adjudicatário acompanha a manutenção dos equipamentos da Piscina de Cheoc-Van e da Piscina do Parque de Hác-Sá.
- g) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

7.3 No âmbito da preparação e realização dos serviços de gestão e salvamento e requisitos dos equipamentos o adjudicatário deve:

- a) No prazo de 5 (cinco) dias úteis antes do início da execução do contrato, acompanhar todos os seus trabalhadores (chefe, técnico, nadador-salvador, trabalhador de limpeza e operador) numa deslocação a todas as instalações desportivas durante o respectivo horário de funcionamento para serem informados sobre o conteúdo do trabalho de prestação dos serviços objecto do presente Concurso Público e coordenar-se com o responsável pela instalação desportiva sobre a data de entrada no local. O dia da visita será previamente acordado com o Instituto do Desporto;
- b) Afectar um número adequado de trabalhadores em serviço por posto de trabalho para a realização das tarefas mencionadas nos artigos 2.º e 3.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso;
- c) Caso seja necessário, afectar os trabalhadores para a prestação dos trabalhos por turnos, por forma a satisfazer os requisitos exigidos nos horários de trabalho, posto de trabalho e número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho do artigo 1.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, em respeito pelo disposto no artigo 33.º e seguintes da Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho”;
- d) Fornecer a cada trabalhador um cartão de identificação, um uniforme e um colete reflector





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

- (caso necessário) e assegurar-se que estes os têm consigo durante o horário de trabalho;
- e) Disponibilizar materiais e equipamentos com garantias de qualidade ao serviço de gestão (por exemplo, artigos e equipamentos necessários à venda de bilhetes, lanterna, bastões de sinalização e máquina calculadora);
 - f) Supervisionar a assiduidade e o modo como é prestado o serviço pelos trabalhadores e instalar um sistema electrónico de registo da respectiva assiduidade;
 - g) Proceder de acordo com os artigos 12.2.º e 12.3.º caso se verifiquem alterações na lista dos trabalhadores;
 - h) Assegurar a coordenação com os trabalhadores subcontratados e com os trabalhadores à tarefa, de modo a garantir que são respeitados os requisitos do presente Concurso Público e/ou as instruções escritas e verbais do Instituto do Desporto;
 - i) Assegurar que os trabalhadores só se podem ausentar do seu posto de trabalho depois de terem sido devidamente substituídos por outro trabalhador;
 - j) Assegurar a substituição imediata de qualquer trabalhador que se ausente por qualquer motivo;
 - k) Verificar diariamente os parâmetros de consumo de energia eléctrica e água de todas as instalações desportivas para se assegurar que o consumo é razoável, registando-os na “Ficha de verificação das instalações e equipamentos”. Caso o consumo destes seja demasiado alto sem qualquer justificação, é responsável por pagar a diferença dos encargos de água e de energia eléctrica;
 - l) Garantir a reparação e substituição dos equipamentos danificados, sendo responsável por todas as despesas inerentes a essa reparação ou substituição, incluindo as despesas com o fornecimento de pequenas peças (por exemplo, parafusos, porcas, ganchos) e peças acessórias;
 - m) Designar as pessoas que vão levantar junto do Instituto do Desporto mais blocos de bilhetes com 50 (cinquenta) bilhetes por bloco, caso a máquina de venda de bilhetes esteja avariada ou sejam necessários mais blocos de bilhetes de reserva;
 - n) Adoptar as medidas de protecção a terceiros, às instalações desportivas e aos respectivos equipamentos durante a prestação dos serviços de acordo com o artigo 7.14.º, a fim de evitar eventuais danos causados pela prestação;
 - o) Criar uma linha telefónica suplementar de informação noturna;
 - p) Antes do termo do contrato, restituir ao Instituto do Desporto os bens e equipamentos referidos no artigo 12.4.º em bom estado de conservação, acompanhados da respectiva ficha de estado de utilização.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo III – Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 15/ID/2024
“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

7.4 Disciplina nas instalações desportivas:

- a) O adjudicatário é responsável por definir e por fazer cumprir as regras de disciplina a serem cumpridas pelos trabalhadores em serviço, em particular os deveres de respeito, urbanidade, obediência e sigilo;
- b) O adjudicatário é responsável por manter a boa ordem nas instalações desportivas e por retirar destas, sempre que lhe seja solicitado, os trabalhadores que tenham desrespeitado os representantes do Instituto do Desporto, que tenham violado as regras de disciplina ou tenham sido considerado pouco zelosos no desempenho das suas funções e é responsável por substituí-los por outros trabalhadores que assumam as mesmas funções;
- c) O adjudicatário e os seus trabalhadores devem envidar todos os esforços para salvaguardar os equipamentos e espaços das instalações desportivas e bens do Instituto do Desporto e do pessoal do Instituto do Desporto aí em funções, sendo proibida a utilização ou apropriação de equipamentos e bens sem o prévio consentimento do responsável da instalação desportiva em causa ou do proprietário do bem;
- d) Caso se verifique a situação mencionada nas alíneas b) ou c), o Instituto do Desporto emite uma advertência por escrito ao adjudicatário, especificando, designadamente, a gravidade das circunstâncias, o eventual prejuízo patrimonial ou monetário e solicitando ao adjudicatário que, num prazo curto a avaliar caso a caso, adopte medidas concretas que ponham fim ao problema;
- e) Em caso de violação repetida e comprovada das obrigações referidas nas alíneas b) ou c) o autor da indisciplina ou da utilização ou apropriação indevida será imediatamente suspenso, sem prejuízo de lhe poder vir a ser interposta acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados.

7.5 Aquisição de seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros:

- a) Antes da conclusão do serviço adjudicado, no caso de eventuais prejuízos provocados a terceiros, resultando da forma de trabalho, de actos dos trabalhadores do adjudicatário, dos trabalhadores subcontratados ou dos trabalhadores contratados à tarefa, de actos ilegais, de actos com dolo ou negligência em violação das disposições contratuais ou dos documentos que constituem este Processo de Concurso ou da ausência de medidas de segurança na prestação dos serviços, nos componentes e equipamentos, os quais possam ser imputáveis ao adjudicatário e não à natureza do trabalho em si, cabe ao adjudicatário assegurar as devidas reparações e indemnizações;
- b) O adjudicatário deve adquirir um seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros pela prestação dos serviços referidos neste Concurso Público através de seguradora reconhecida pelo Governo da RAEM;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

- c) O prazo de validade do seguro inicia-se no 1.º (primeiro) dia de execução do contrato e termina no último dia de execução do contrato;
- d) O valor do limite máximo de cada indemnização por danos causados a terceiros, incluindo danos a pessoas e a bens, não pode ser inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, não havendo limite máximo para o montante total das indemnizações.
- 7.6 Aquisição de seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos trabalhadores:
- a) O adjudicatário é responsável pelos acidentes no trabalho e doenças profissionais sofridos pelos seus trabalhadores, pelos trabalhadores subcontratados e/ou pelos trabalhadores à tarefa (incluindo trabalhadores que executam trabalhos de limpeza em altura), devendo transferir essa responsabilidade para uma seguradora reconhecida pelo Governo da RAEM mediante a aquisição de um seguro;
- b) O prazo de validade do seguro inicia-se no 1.º (primeiro) dia de execução do contrato e termina no último dia de execução do contrato.
- 7.7 Contrato entre adjudicatário e empresa subcontratada e trabalhadores contratados à tarefa:
- a) O adjudicatário pode subcontratar uma empresa ou contratar trabalhadores à tarefa para a prestação dos serviços previstos no presente Concurso Público, desde que exista prévia autorização escrita do Instituto do Desporto;
- b) O adjudicatário pode alterar ou fazer cessar a relação jurídica com a empresa subcontratada ou com os trabalhadores contratados à tarefa, desde que exista prévia autorização escrita do Instituto do Desporto, devendo posteriormente notificar por escrito o Instituto do Desporto;
- c) Caso se verifiquem problemas na prestação de serviços realizados pelos trabalhadores da empresa subcontratada ou pelos trabalhadores contratados à tarefa a responsabilidade é do adjudicatário.
- 7.8 No âmbito do serviço de limpeza na Piscina de Cheoc-Van e na Piscina do Parque de Hác-Sá o adjudicatário deve:
- a) As tarefas indicadas no artigo 3.5.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, não invalidam que, com vista a manter as piscinas e respectivas instalações em boas condições de higiene, os trabalhadores de limpeza realizem o serviço de limpeza de acordo com as instruções verbais dos funcionários em aí serviço ou com as instruções escritas do responsável pela instalação desportiva;
- b) Colocar em cada piscina uma máquina multifuncional de esterilização para lavar o chão, para a limpeza geral e, com o apoio da máquina de absorção de água, manter o ambiente o mais seco possível;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

- c) Fornecer adequados produtos e equipamentos de limpeza necessários, de qualidade e/ou amigos do ambiente (nomeadamente, papel higiénico, toalhas de papel descartável, antissépticos em gel, álcool para limpeza, sabão líquido, sacos para o lixo, detergentes, desinfetantes, máquinas para polir o pavimento, estrutura para trabalhos em altura e equipamentos de segurança), bem como todos os equipamentos e instrumentos necessários à realização dos trabalhos periódicos de limpeza, assegurando-se que os detergentes são diluídos numa proporção de 1:99 para limpeza geral e desinfecção, suportando as respectivas despesas;
- d) Cumprir sempre que o Instituto do Desporto solicite por escrito a substituição de qualquer um dos produtos de limpeza que não esteja a produzir os efeitos desejados por outro de marca diferente ou solicite por escrito a substituição de qualquer um dos produtos de limpeza por produtos de limpeza amigos do ambiente;
- e) Garantir que os produtos e métodos utilizados na desinfecção não constituem um risco à saúde humana, aos animais e às plantas;
- f) Proporcionar aos trabalhadores instrumentos de protecção pessoal apropriados (por exemplo, luvas e máscaras) e estabelecer as sinalizações necessárias (por exemplo, colocação de sinalética que refira “*Em limpeza*”). Além disso, deve adoptar medidas de protecção adequadas para proteger os equipamentos e as instalações desportivas onde se vai desenrolar o serviço, de modo a evitar os danos eventuais provocados pelos serviços;
- g) Garantir que durante o transporte de equipamentos e instrumentos de grande dimensão necessários à realização dos serviços de limpeza não são causados danos a terceiros, à instalação desportiva em causa e aos respectivos equipamentos;
- h) Garantir que a execução dos trabalhos de limpeza em altura só pode ser feita por trabalhadores com experiência ou conhecimentos para operarem a plataforma elevatória ou a plataforma suspensa e que os mesmos se encontram abrangidos por apólice de seguro por acidentes de trabalho e doenças profissionais; durante a execução dos serviços de limpeza em altura, deve respeitar obrigatoriamente as instruções de trabalho em altura, nomeadamente o “Guia de Segurança dos Trabalhos em Altura”, o “Guia de Segurança na utilização das plataformas suspensas” e o “Guia de Segurança e Saúde Ocupacional” emanados pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais;
- i) Proporcionar prévia formação adequada a todos os trabalhadores envolvidos nos trabalhos de limpeza em altura;
- j) Realizar as formalidades administrativas e obter a licença administrativa para utilização dos equipamentos e instrumentos no interior e no exterior das instalações desportivas em causa, cabendo-lhe a responsabilidade por operar e utilizar aqueles em conformidade com os requisitos legais;





澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

**Anexo III –
 Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

- k) Garantir que a limpeza dos balneários femininos é efectuada obrigatoriamente por trabalhadores do género feminino e a limpeza dos balneários masculinos deve ser efectuada obrigatoriamente por trabalhadores do género masculino;
- l) Reforçar o serviço de limpeza durante as horas de pico, enquanto estiver a decorrer o Programa de Actividades de Férias, durante a realização de competições e actividades desportivas ou durante as situações epidémicas.

7.9 No âmbito do serviço de desinfeção das piscinas e de tratamento da água, o adjudicatário deve:

- a) Fornecer os produtos químicos necessários ao controlo da qualidade de água e suportar as respectivas despesas;
- b) Fiscalizar e verificar todos os dias os seguintes parâmetros das piscinas, registando-os na ficha de verificação de desinfeção das piscinas e dos equipamentos do sistema de tratamento de água, a enviar por fax ao Instituto do Desporto no dia seguinte:
 - i) Os volumes de consumo de energia eléctrica e água;
 - ii) Determinação do valor do *pH*, do teor do cloro, do nível de nitidez, da temperatura da água e da temperatura de todo o dia;
 - iii) Data e hora de limpeza do tanque da areia;
 - iv) Ficha de verificação do equipamento de sistema de tratamento de água.
- c) Ordenar a substituição da água, a limpeza das piscinas e registar o reinício do funcionamento das piscinas, se se verificar a situação previsto na alínea e) do artigo 3.3.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso.

7.10 No âmbito do serviço de salvamento, o adjudicatário deve:

- a) Afectar durante o horário de abertura ao público um número suficiente de nadadores-salvadores a piscina e definir claramente a área de competência de cada um deles de acordo com o número de trabalhadores em serviço previsto no artigo 1.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso. A inexistência de um número suficiente de nadadores-salvadores em serviço, implica o encerramento imediato da piscina e o adjudicatário assume as necessárias consequências legais e contratuais que daí advenham;
- b) Disponibilizar equipamentos de salvamento (incluindo: vara de salvamento com e sem gancho, retenida de salvamento, plano rígido de salvamento, bóia, cinto de salvamento, colete salva-vidas, termómetro para pessoas, caixa de primeiros socorros, apito, bolsa de cintura de primeiros socorros, kit de oxigénio (incluindo garrafa de oxigénio e outros acessórios), ressuscitador com máscaras, máscara de reanimação, protetor de pescoço, imobilizador de cabeça, óculos de protecção, cobertura de emergência e lanterna), desfibriladores, artigos e medicamentos de primeiros socorros necessários em piscinas e





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

designar os nadadores-salvadores responsáveis pela verificação do seu estado, registando-os no “Boletim de vistoria dos equipamentos de salvamento e de primeiros socorros” existente em cada piscina, o qual deve ser enviado por fax ao Instituto do Desporto no dia seguinte;

- c) Garantir o bom funcionamento dos equipamentos de salvamento das piscinas, se houver necessidade de aumentar ou substituir equipamentos de salva-vidas ou artigos ou medicamentos de primeiros socorros, cabe ao adjudicatário a responsabilidade pelas despesas daí resultantes;
- d) Garantir a renovação anual da declaração médica que ateste a aptidão física do nadador-salvador;
- e) Garantir a renovação do certificado de curso de primeiros socorros (caso necessário);
- f) Garantir, considerando o carácter particular e de elevado desgaste da função de salvamento, que cada nadador-salvador em serviço tem direito a uma pausa para descanso com a duração de 30 (trinta) minutos por até cada 1,5 horas (hora e meia) consecutivas de trabalho.

7.11 No âmbito dos serviços de manutenção, reparação e substituição de peças na Piscina de Cheoc-Van e na Piscina do Parque de Hác-Sá o adjudicatário deve:

- a) Suportar as respectivas despesas com a manutenção, reparação e substituição dos equipamentos básicos, nomeadamente peças, peças acessórias, artigos de salvamento e artigos de primeiros socorros;
- b) Responsabilizar-se durante a prestação dos serviços de manutenção, reparação e substituição, por qualquer dano pessoal ou patrimonial que se tenha verificado e respectivas despesas.

7.12 No âmbito do serviço de venda de bilhetes o adjudicatário deve:

- a) Garantir o normal funcionamento dos serviços de venda de bilhetes nas instalações desportivas. O conteúdo do trabalho referido no artigo 3.6.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso não prejudica que os trabalhadores prestem o serviço de venda, verificação e controlo de bilhetes e atendimento de acordo com as instruções verbais do pessoal do Instituto do Desporto aí em serviço ou de acordo com as instruções escritas do responsável pela instalação desportiva;
- b) Designar o trabalhador que vai depositar as receitas provenientes da venda de bilhetes de cada dia, no prazo de 2 (dois) dias úteis em que a instituição bancária esteja aberta, na conta bancária indicada pelo Instituto do Desporto e enviar por fax a Guia de Depósito ao Instituto do Desporto até às 13.00 horas do último dia útil com indicação na Guia de Depósito a designação da instalação desportiva, actividade e as receitas dos bilhetes vendidos;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

- c) Designar o trabalhador que, nos dias de feriados bancários, vai depositar as receitas provenientes da venda de bilhetes de cada dia, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil do banco na conta bancária indicada pelo Instituto do Desporto e enviar por fax a Guia de Depósito ao Instituto do Desporto até às 13.00 horas do último dia útil;
- d) Designar o trabalhador que todas as 2.^{as} feiras vai entregar no Instituto do Desporto as Guias de Depósitos das receitas provenientes da venda de bilhetes depositadas durante a semana anterior e os canhotos dos bilhetes vendidos, indicando a designação da instalação desportiva, a actividade, o tipo de bilhetes e o cálculo das receitas arrecadadas de acordo com o número de blocos de bilhetes. Caso a 2.^a feira e/ou os dias seguintes coincidirem com um feriado, estes procedimentos devem ser cumpridos no dia útil imediatamente seguinte;
- e) Designar o trabalhador que se desloca ao Instituto do Desporto para o levantamento dos blocos de bilhetes, devendo, na altura, serem devolvidos os canhotos dos blocos de bilhetes vendidos;
- f) Garantir que em todas as 2.^{as} feiras é levantado o mesmo número de bilhetes e é entregue nas instalações desportivas, de acordo com os bilhetes vendidos pelo sistema electrónico ou o número dos canhotos devolvidos. Se a 2.^a feira e/ou os dias seguintes coincidirem com um feriado, estes procedimentos devem ser cumpridos no dia útil imediatamente seguinte;
- g) Designar o trabalhador que envia por fax no Instituto do Desporto uma cópia da Guia de Depósito e regista no Livro de Contas o número da Guia, para concluir os procedimentos de tesouraria;
- h) Designar o trabalhador que vai levantar junto do Instituto do Desporto blocos de bilhetes adicionais com 50 (cinquenta) bilhetes por bloco caso a máquina de venda de bilhetes esteja avariada ou sejam necessários mais blocos de bilhetes de reserva.

7.13 Dever de supervisão:

O adjudicatário deve supervisionar a situação de execução da prestação dos serviços de gestão e salvamento nas instalações desportivas, garantindo que o exigido pelo Instituto do Desporto é integralmente cumprido. Em especial deve:

- a) Realizar, pelo menos, 2 (duas) rondas de supervisão por semana;
- b) Realizar aleatoriamente 2 (duas) rondas de supervisão por mês;
- c) Elaborar um relatório mensal de supervisão de acordo com o disposto na alínea c) do artigo 12.6.º.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 15/ID/2024
“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

7.14 Dever de indemnização ao Instituto do Desporto:

O adjudicatário é responsável pela reparação ou indemnização monetária (com base no valor monetário da reparação) ao Instituto do Desporto por quaisquer danos pessoais ou patrimoniais causados a terceiros, ao pessoal do Instituto do Desporto, às instalações desportivas e aos respectivos equipamentos pelos seus trabalhadores, pelos trabalhadores subcontratados e pelos trabalhadores à tarefa, seja por acção ou por omissão, em caso de dolo ou negligência durante a prestação dos serviços de gestão e salvamento.

8 Deveres dos trabalhadores

8.1 Cada trabalhador deve:

- a) Apresentar-se pontualmente e devidamente uniformizado no respectivo posto de trabalho, com o seu cartão de identificação exposto de forma visível. Atendendo à natureza específica das funções do nadador-salvador, não se exige que use o seu cartão de identificação durante o desempenho do seu serviço;
- b) Cumprir as “Normas Gerais de Utilização das Instalações Desportivas afectas ao Instituto do Desporto”, o “Regulamento Geral de Utilização das Piscinas do Instituto do Desporto”, o “Regulamento Específico de Utilização das Piscinas ao Ar Livre do Instituto do Desporto” e o “Regulamento Específico de Utilização das Piscinas Cobertas do Instituto do Desporto”, “Regulamento Geral sobre a compra de bilhetes nas Instalações Desportivas afectas ao Instituto do Desporto” e o “Regulamento da compra de bilhetes para as piscinas geridas pelo Instituto do Desporto”;
- c) Manter-se no respectivo posto de trabalho e cumprir com rigor o respectivo horário de trabalho, só se podendo ausentar por motivo de serviço e durante as pausas de descanso a que tiver direito. Se se verificar uma situação imprevista de mal-estar ou doença súbita do trabalhador, este pode ausentar-se do seu posto de trabalho depois de devidamente substituído por trabalhador do respectivo posto, caso contrário a ausência pode ser considerada falta injustificada;
- d) Abandonar o local depois de ter sido devidamente substituído e caso não se tenha verificado qualquer incidente ou acidente;
- e) Garantir a segurança dos utentes que usufruem das instalações desportivas e dos equipamentos;
- f) Cumprir as regras de disciplina definidas pelo adjudicatário, em particular os deveres de respeito, urbanidade, obediência e sigilo;





- g) Garantir que o seu comportamento não causa qualquer inconveniente ao normal funcionamento das instalações desportivas, ao pessoal do Instituto do Desporto, aos utentes ou a qualquer pessoa que frequente o espaço, designadamente não utilizando sem prévia autorização do Instituto do Desporto as instalações desportivas e os respectivos equipamentos, nem facilitar essa utilização por terceiros;
- h) Assegurar-se que, durante o seu horário de trabalho e enquanto estiver em funções, não usa auscultadores, não fuma, não consome bebidas alcoólicas e não cozinha.

8.2 Cada nadador-salvador deve ainda:

- a) Dar particular atenção a idosos, crianças e pessoas portadores de deficiência;
- b) Assegurar-se que, durante o seu horário de trabalho e enquanto estiver em funções, não usa o telemóvel para comunicações de uso privado ou outro aparelho electrónico e não conversa (embora possa responder a perguntas dos utentes relacionadas com as suas funções).

9 Qualificações dos trabalhadores

9.1 Cada trabalhador deve:

- a) Conhecer a Língua Chinesa (cantonense) e, de preferência, ter conhecimentos básicos das Línguas Portuguesa, Inglesa ou Chinesa (mandarim);
- b) Ser portador de Bilhete de Identidade de Residente na RAEM ou de Título de Identificação de Trabalhador Não Residente. Os portadores do Título de Identificação de Trabalhador Não Residente devem ser legalmente contratados pelo adjudicatário para trabalhar na RAEM e só podem exercer as funções para que foram contratados;
- c) Ter 1 (um) ou mais anos de experiência profissional.

9.2 O engenheiro deve ainda:

- a) Ser detentor de licenciatura em Engenharia Mecânica ou Engenharia Electromecânica;
- b) Estar inscrito na Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana (DSSCU).

9.3 Cada técnico deve ainda possuir conhecimentos específicos em matéria de produtos químicos e materiais perigosos.

9.4 Cada nadador-salvador deve ainda:

- a) Ser detentor de declaração médica anual, emitida por um médico registado na RAEM, que ateste a sua aptidão física;
- b) Possuir certificado de curso de primeiros socorros válido;
- c) Possuir, pelo menos, um dos seguintes documentos válidos que atestem as habilitações





澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

**Anexo III –
 Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 15/ID/2024
 “Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá
 afectas ao Instituto do Desporto”

profissionais:

- i) *Occupational Qualification Certificate*” emitido pela República Popular da China - Área de Nadador-Salvador;
- ii) Certificado do “Curso de Salvamento e Segurança na Água” emitido pela Cruz Vermelha da RAEM;
- iii) Certificado do “Curso de Salvamento e Primeiros Socorros” emitido pela Associação Geral de Natação de Macau, China;
- iv) Certificado do Curso de Salvamento emitido pela “*Hong Kong Life Saving Society*”; ou
- v) Certificado de habilitação profissional de nadador-salvador emitido pela “*International Life Saving Federation*”.

9.5 Cada operador deve ainda possuir conhecimentos informáticos, designadamente de processamento de texto.

9.6 O trabalhador de limpeza que realize trabalhos em altura deve ainda ter experiência ou conhecimentos em como operar plataformas elevatórias de limpeza em altura em recinto coberto. Caso necessite de realizar trabalhos em altura ao ar livre deve ainda ter experiência ou conhecimentos em como operar plataformas suspensas.

9.7 O adjudicatário deve proporcionar aos nadadores-salvadores acções de formação de salvamento, pelo menos, 2 (duas) vezes por ano, podendo solicitar ao Instituto do Desporto, para esse efeito, a cedência das piscinas.

10. Remunerações dos trabalhadores

10.1 O adjudicatário deve apresentar, sempre que lhe seja solicitado pelo Instituto do Desporto, cópia de todas as folhas de pagamentos das remunerações aos seus trabalhadores.

10.2 No caso do adjudicatário se encontrar comprovadamente em dívida por não ter pago as remunerações que lhe competem, o Instituto do Desporto pode satisfazer esses compromissos, descontando nos pagamentos a efectuar ao adjudicatário as somas que tenham sido utilizadas para esse fim.

11. Pagamento ao adjudicatário

11.1 O preço dos serviços consta da proposta ao presente Concurso Público entregue pelo adjudicatário. A revisão do preço deve ser feita depois de prestados os serviços, segundo o volume do trabalho.





澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

**Anexo III –
 Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 15/ID/2024
 “Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

- 11.2 Após verificação, o Instituto do Desporto procede ao pagamento, no momento em que forem concluídos os serviços mensais e mediante a apresentação obrigatória pelo adjudicatário das respectivas facturas pelo adjudicatário.
- 11.3 Caso o adjudicatário não cumpra os requisitos mencionados no artigo 7.1.º, na alínea b) do artigo 7.5.º, na alínea a) do artigo 7.6.º, na alínea b) do artigo 12.1.º e na alínea a) do artigo 12.6.º o Instituto do Desporto tem o direito de suspender o pagamento do serviço até ao cumprimento dos mesmos pelo adjudicatário.
- 11.4 Com excepção do disposto no artigo 11.3.º, são devidos juros legais ao adjudicatário caso o Instituto do Desporto se atrase no pagamento.

12. Apresentação de relatórios e informações

- 12.1 No prazo de 7 (sete) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve entregar ao Instituto do Desporto os seguintes documentos:
- a) Documento de onde constem o endereço, os números de telefone (fixo e telemóvel) e de fax de, pelo menos, um escritório e os nomes e formas de contacto de 2 (duas) pessoas que se encontrem aí a trabalhar durante o horário do expediente;
 - b) Lista com as seguintes informações sobre os trabalhadores:
 - i) Lista nominativa dos trabalhadores de cada instalação desportiva para o 1.º (primeiro) mês do prazo de execução do contrato;
 - ii) Cópia dos documentos de identificação;
 - iii) Cópia dos documentos que atestem que possuem 1 (um) ou mais anos de experiência profissional;
 - iv) Cópia do documento comprovativo da inscrição do engenheiro na DSSCU como referido na alínea b) do artigo 9.2.º;
 - v) Cópia das declarações médicas dos nadadores-salvadores;
 - vi) Cópia dos certificados válidos de primeiros socorros dos nadadores-salvadores;
 - vii) Cópia dos documentos válidos que atestem as habilitações profissionais dos nadadores-salvadores como referido na alínea c) do artigo 9.4.º;
 - viii) Cópia do documento comprovativo da experiência ou conhecimentos dos trabalhadores de limpeza em como sabem operar com plataformas elevatórias em altura em recintos cobertos;
 - ix) Cópia do documento comprovativo da experiência ou conhecimentos dos trabalhadores de limpeza em como sabem operar com plataformas suspensas em altura





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo III – Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 15/ID/2024
“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

ao ar livre.

- c) Escalas de trabalho dos trabalhadores para o 1.º (primeiro) mês em cada instalação desportiva durante o prazo de execução do contrato e escalas das rondas de supervisão do representante do adjudicatário;
 - d) Mapa que define a área de competência de cada nadador-salvador em cada piscina;
 - e) Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros indicada na alínea b) do artigo 7.5.º;
 - f) Cópia da apólice do seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores indicada na alínea a) do artigo 7.6.º;
 - g) Tabela de remunerações a praticar e a periodicidade com que vai ser efectuado o pagamento aos trabalhadores;
 - h) Modelos do relatório de supervisão do representante do adjudicatário e ficha de registo de rondas de vigilância a implementar durante o prazo de execução do contrato;
 - i) Plano de formação dos nadadores-salvadores;
 - j) Modelos dos cartões de identificação e dos uniformes dos trabalhadores em cada posto de trabalho.
- 12.2 Salvo por motivos de força maior devidamente justificados por escrito pelo adjudicatário, caso seja necessário contratar novos trabalhadores ou substituir trabalhadores da lista nominativa referida na subalínea *i*) da alínea b) do artigo 12.1.º, o adjudicatário deve, com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis, comunicar ao Instituto do Desporto, por escrito o facto e simultaneamente enviar nova lista nominativa actualizada com os novos trabalhadores, acompanhada de novos documentos referidos nas subalíneas *ii*) a *ix*) da alínea b) do artigo 12.1.º.
- 12.3 Caso seja necessário substituir algum trabalhador das escalas de trabalho mencionada na alínea c) do artigo 12.1.º ou na alínea a) do artigo 12.6.º, o adjudicatário deve comunicar, com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis, ao Instituto do Desporto, por escrito sobre o facto e simultaneamente enviar a escala de trabalho actualizada. Se não for possível cumprir o prazo referido, deve comunicar oralmente e de forma imediata assim que tomar conhecimento do facto ao responsável do Instituto do Desporto e entregar ao Instituto do Desporto, no dia seguinte, por escrito os motivos da substituição, acompanhando da nova lista nominativa actualizada e da nova escala de trabalho.
- 12.4 No prazo de 5 (cinco) dias seguidos a contar do 1.º (primeiro) dia de execução do contrato, o adjudicatário deve assinar a recepção dos bens e equipamentos das instalações desportivas à prestação dos serviços de gestão e salvamento objecto do presente Concurso Público.
- 12.5 Durante a vigência do contrato o Instituto do Desporto deve entregar ao adjudicatário:
- a) Cópia das “Normas Gerais de Utilização das Instalações Desportivas”, do “Regulamento





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo III – Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

Geral de Utilização das Piscinas do Instituto do Desporto”, do “Regulamento Específico de Utilização das Piscinas ao Ar Livre do Instituto do Desporto”, do “Regulamento Específico de Utilização das Piscinas Cobertas do Instituto do Desporto”, “Regulamento Geral sobre a compra de bilhetes nas Instalações Desportivas afectas ao Instituto do Desporto” e o “Regulamento da compra de bilhetes para as piscinas geridas pelo Instituto do Desporto”;

b) Lista com as horas de pico de funcionamento de cada instalação desportiva.

12.6 Durante a vigência do contrato o adjudicatário deve entregar ao Instituto do Desporto, os seguintes documentos:

a) Lista nominativa e escala de trabalho de trabalhadores de cada instalação desportiva para o mês seguinte, até ao dia 20 (vinte) de cada mês;

b) Relatório de actividades em cada instalação desportiva relativo ao mês anterior, até ao dia 10 (dez) de cada mês, o qual deve incluir:

- i) Registo mensal das actividades das Piscinas do Carmo (piscina coberta, piscina ao ar livre), incluindo o “Boletim de vistoria dos equipamentos de salvamento e de primeiros socorros” (cfr. alínea c) do artigo 3.4.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso), a ficha de verificação de desinfecção das piscinas e dos equipamentos do sistema de tratamento de água (cfr. alínea b) do artigo 7.9.º), o registo de assiduidade dos trabalhadores em cada posto de trabalho, o mapa estatístico trimestral/anual dos serviços de salvamento, incidentes ocorridos e o estado de utilização dos equipamentos;
- ii) Registo mensal das actividades na Piscina de Cheoc-Van e na piscina do Parque de Hác-Sá, incluindo a “Ficha de verificação de limpeza das casas de banho” (cfr. alínea a) do artigo 3.5.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso), o “Boletim de vistoria dos equipamentos de salvamento e de primeiros socorros” (cfr. alínea c) do artigo 3.4.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso), a ficha de verificação de desinfecção das piscinas e dos equipamentos de tratamento de água (cfr. a alínea b) do artigo 7.9.º), o registo de assiduidade dos trabalhadores em cada posto de trabalho, o registo do número dos utentes das instalações desportivas e o mapa estatístico trimestral/anual dos serviços de salvamento, incidentes ocorridos e o estado de utilização dos equipamentos;
- iii) Informação sobre a suspensão do funcionamento das instalações desportivas devido à avaria dos equipamentos ou a outros motivos, sem prejuízo de ter já informado oralmente e de imediato o responsável pela instalação desportiva em causa ;
- iv) Informação sobre a verificação da situação da alínea e) do artigo 3.3.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso e sobre o reinício do funcionamento das instalações desportivas em caso de suspensão;





澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

**Anexo III –
 Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 15/ID/2024
 “Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

- v) Queixas apresentadas pelos utentes e as medidas entretanto adoptadas;
 - vi) Quaisquer outras situações relevantes sobre a gestão e salvamento nas instalações desportivas.
- c) Relatório de supervisão relativo ao mês anterior, até ao dia 10 (dez) de cada mês, o qual deve incluir:
- i) Conteúdo da supervisão em cada instalação desportiva;
 - ii) Modo, data e horário das rondas efectuadas pelo representante do adjudicatário;
 - iii) Ficha de registo de rondas de supervisão do representante do adjudicatário.
- d) Caso se verifiquem alterações ao documento previsto na alínea a) do artigo 12.1.º, deve ser enviado novo documento no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que ocorreu a alteração;
- e) Caso de verifiquem alterações à tabela de remunerações dos trabalhadores ou à periodicidade com que vai ser efectuado o pagamento aos trabalhadores referidas na alínea g) do artigo 12.1.º, o adjudicatário deve enviar ao Instituto do Desporto as informações actualizadas, por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias seguidos, a contar da data em que ocorreu a alteração.

12.7 No final de cada período “Fora da época balnear C” indicado no artigo 1.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso o adjudicatário deve:

- a) Entregar ao Instituto do Desporto um relatório sobre o estado das instalações desportivas e dos respectivos equipamentos, acompanhado da “Ficha de verificação da instalação e equipamentos”;
- b) Efectuar a inspecção do estado das instalações e dos equipamentos das instalações desportivas e afixar uma nota nos equipamentos que necessitam de reparação;
- c) Fornecer ao Instituto do Desporto as instruções a serem facultadas aos trabalhadores e os documentos e arquivos relacionados à gestão das instalações desportivas.

13. Fiscalização

13.1 O Instituto do Desporto tem o direito de adoptar as medidas de fiscalização do cumprimento contratual por parte do adjudicatário e de investigar em qualquer momento a veracidade e a precisão dos dados e dos relatórios fornecidos pelo mesmo.

13.2 O adjudicatário deve prestar o apoio adequado caso o responsável do Instituto do Desporto decida efectuar uma fiscalização às instalações desportivas.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 15/ID/2024
“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

- 13.3 O adjudicatário deve prestar todos os esclarecimentos e fornecer todas as informações ao Instituto do Desporto, para que este possa exercer as funções referidas nos artigos 13.1.º e 13.2.º.
- 13.4 Durante as horas de pico, enquanto estiver a decorrer o Programa de Actividades de Férias, durante a realização de competições e actividades desportivas, durante situações epidémicas ou durante condições meteorológicas adversas, o Instituto do Desporto designa um seu funcionário para, em conjunto com um dos representantes do adjudicatário, reforçar a prévia e posterior inspecção ao funcionamento das instalações desportivas.
- 13.5 Sempre que entender necessário o Instituto do Desporto pode fiscalizar, sem necessidade de pré-aviso, a realização das acções de formação que integram o plano de formação dos nadadores-salvadores.
- 13.6 A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nos artigos 13.1.º a 13.5.º determina incumprimento contratual e torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

14. Observação

O adjudicatário deve empregar, preferencialmente, trabalhadores residentes.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo IV –
Lista de Remunerações
e de Preços**

Concurso Público N.º 15/ID/2024
“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

1. No Quadro 1 o concorrente deve:
 - a) Preenchê-lo de acordo com os requisitos do artigo 1.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso, tendo em consideração as horas de trabalho que devem ser cumpridas pelos trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho;
 - b) Indicar o valor de cada hora de trabalho de cada trabalhador e o valor final da remuneração;
 - c) Indicar o preço da prestação dos serviços em todas as instalações desportivas durante 24 (vinte e quatro) meses.
2. O valor de cada hora de trabalho de cada trabalhador deve:
 - a) Ser apresentado num valor único diário para todo o ano, onde se inclua a remuneração adicional nos feriados obrigatórios, mas sem distinção, por exemplo, se se trata de trabalho diurno, trabalho nocturno ou trabalho em dia de descanso semanal;
 - b) Incluir a remuneração “*stricto sensu*”, os custos administrativos do concorrente e outras despesas.
3. O valor de cada hora de trabalho e o valor final da remuneração devem ser apresentados em numeração árabe e em patacas (MOP).
4. O preço da prestação dos serviços em todas as instalações desportivas durante 24 (vinte e quatro) meses deve ser apresentado em numeração árabe, em extenso e em patacas (MOP).
5. No Quadro 2 o Instituto do Desporto apresenta as horas de trabalho que devem ser cumpridas pelos trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 15/ID/2024
“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

Quadro 1

(Valor de cada hora de trabalho, valor final da remuneração e preço da prestação dos serviços)

Valor de cada hora de trabalho [A]			
N.º	Posto de trabalho	N.º de horas de trabalho [B]	Valor final da remuneração [C=AxB]
	Chefe (A1):		
	Técnico (A2):		
	Trabalhador de limpeza (A3):		
	Operador (A4):		
	Nadador-salvador (A5):		
	Instalações desportivas		
1	Piscinas do Carmo: piscina coberta, piscina ao ar livre e ginásios	3,111	\$
		32,120	\$
		49,410	\$
	Chefe	5,816	\$
	Técnico	6,272	\$
2	Piscina de Cheoc-Van	17,448	\$
	Operador	10,648	\$
	Nadador-salvador	31,136	\$



Processo de Concurso

Anexo IV – Lista de Remunerações e de Preços



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 15/ID/2024
“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

3	Piscina do Parque de Hác-Sá	Chefe	5,816	\$
		Técnico	6,272	\$
		Trabalhador de limpeza	23,264	\$
		Operador	10,644	\$
		Nadador-salvador	31,112	\$
Preço da prestação dos serviços em todas as instalações desportivas durante 24 (vinte e quatro) meses:				MOP
				Por extenso

Macau, XX de XX de 2024

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observação: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente os documentos baseados neste modelo.



Processo de Concurso

Anexo IV –

Lista de Remunerações e de Preços



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 15/ID/2024
“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

Quadro 2 (Número de horas de trabalho)

N.º	Instalações desportivas	Horário de trabalho	Posto de trabalho	N.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho	2025												2026					N.º total de horas de trabalho							
					2024	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr		Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov
1	Piscinas do Carmo: piscina coberta, piscina ao ar livre e ginásios	Todos os dias 06:45 - 11:15 11:45 - 16:15 16:45 - 22:45	Nadador -salvador	3	1,395	1,395	1,260	1,395	1,350	1,350	1,395	1,395	1,395	1,395	1,350	1,395	1,395	1,395	1,350	1,350	1,350	1,395	1,395	1,395	1,350	1,395	1,350	32,850	
		Todos os dias 07:00 - 23:00	Operador	2	992	896	992	960	992	960	992	992	992	992	960	992	992	992	992	960	992	960	992	992	992	960	992	960	23,360
		Todos os dias 06:30 - 18:30	Operador	1	372	336	372	360	372	360	372	372	372	372	360	372	360	372	360	372	360	372	372	372	372	360	372	360	8,760
					De 1 de Janeiro a 31 de Dezembro												De 1 de Junho a 30 de Novembro de 2026					De 1 de Maio a 31 de Outubro							
2	Piscina de Cheoc-Van	Todos os dias 06:00 - 23:00	Técnico	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,111	
		Todos os dias 06:45 - 11:15 11:45 - 16:15 16:45 - 22:45	Nadador -salvador	3	-	-	-	-	-	1,395	1,350	1,395	1,395	1,395	1,350	1,395	1,395	1,395	1,350	1,395	1,395	1,395	1,395	1,395	1,350	1,395	1,395	16,560	
					Fora da época balnear B: de 8 a 30 de Abril																								
					Todos os dias 09:00 - 17:00	Chefe	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	368



Processo de Concurso

Anexo IV – Lista de Remunerações e de Preços



澳門特別行政區政府
Government of the Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 15/ID/2024
“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

N.º	Instalações desportivas	Horário de trabalho	Posto de trabalho	N.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho	2024												N.º total de horas de trabalho												
					Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov		Dez											
Fora da época balnear B: de 8 a 30 de Abril																													
3	Piscina do Parque de Hác-Sá	Todos os dias 09:00 - 17:00	Chefe	1	-	-	-	-	184	-	-	-	-	-	-	-	184	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	368	
		Todos os dias 09:00 - 17:00	Técnico	1	-	-	-	-	184	-	-	-	-	-	-	-	-	184	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	368
		Todos os dias 09:00 - 17:00	Trabalhador de limpeza	4	-	-	-	-	736	-	-	-	-	-	-	-	-	736	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.472
		Todos os dias 09:00 - 17:00	Operador	1	-	-	-	-	184	-	-	-	-	-	-	-	-	184	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	368
Época balnear: de 1 de Maio a 31 de Outubro																													
3	Piscina do Parque de Hác-Sá	Todos os dias 07:30 - 22:00	Chefe	1	-	-	-	-	-	449,5	-	-	-	-	-	-	449,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.336
		Todos os dias 07:30 - 22:00	Técnico	1	-	-	-	-	-	449,5	-	-	-	-	-	-	449,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.336
		De 6.ª feira a 4.ª feira 08:00 - 11:00	Nadador -salvador	8	-	-	-	-	-	-	2.288	-	-	-	-	-	2.288	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	27.720
		12:00 - 16:00 17:00 - 21:00	Nadador -salvador	8	-	-	-	-	-	-	320	-	-	-	-	-	320	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.392





Concurso Público N.º 15/ID/2024
 “Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

1. Local da prestação de serviços, período da prestação de serviços, horário de trabalho, posto de trabalho e número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho:

N.º	Local da prestação de serviços	Período da prestação de serviços	Horário de trabalho	Posto de trabalho	N.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho ⁽¹⁾
1	Piscinas do Carmo: piscina coberta, piscina ao ar livre e ginásios	De 1 de Janeiro a 31 de Dezembro	Todos os dias 06:45 - 11:15 11:45 - 16:15 16:45 - 22:45	Nadador-salvador	3
			Todos os dias 07:00 - 23:00	Operador	2
			Todos os dias 06:30 - 18:30	Operador	1
		De 1 de Maio a 31 de Outubro	Todos os dias 06:45 - 11:15 11:45 - 16:15 16:45 - 22:45	Nadador-salvador	3
		De 1 de Junho a 30 de Novembro de 2026	Todos os dias 06:00 - 23:00	Técnico	1
2	Piscina de Cheoc-Van	Fora da época balnear B De 8 a 30 de Abril	Todos os dias 09:00 - 17:00	Chefe	1
			Todos os dias 09:00 - 17:00	Técnico	1
			Todos os dias 09:00 - 17:00	Trabalhador de limpeza	3
			Todos os dias 09:00 - 17:00	Operador	1





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V – Normas Técnicas

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

N.º	Local da prestação de serviços	Período da prestação de serviços		Horário de trabalho	Posto de trabalho	N.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho ⁽¹⁾	
2	Piscina de Cheoc-Van (cont)	Época balnear	De 1 de Maio a 31 de Outubro	Todos os dias 07:30 - 22:00	Chefe	1	
				Todos os dias 07:30 - 22:00	Técnico	1	
				De 3.ª feira a Domingo 08:00 - 11:00 12:00 - 16:00 17:00 - 21:00	Nadador-salvador	8	
				2.ª feiras 12:00 - 16:00 17:00 - 21:00	Nadador-salvador	8	
				Todos os dias 07:30 - 22:00	Trabalhador de limpeza	3	
				Todos os dias 07:30 - 22:00	Operador	1	
				2.ª feiras 11:30-21:30	Operador	1	
				De 3.ª feira a Domingo 07:30-21:30	Operador	1	
		Fora da época balnear	C	De 1 a 7 de Novembro	Todos os dias 09:00 - 17:00	Chefe	1
		Todos os dias 09:00 - 17:00			Técnico	1	
		Todos os dias 09:00 - 17:00			Trabalhador de limpeza	3	
		Fora da época balnear	A	De 8 de Novembro a 7 de Abril	De 2 em 2 dias, das 09:00 - 17:00 com duração não inferior a 3 (três) horas consecutivas	Técnico	1





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V – Normas Técnicas

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

N.º	Local da prestação de serviços	Período da prestação de serviços		Horário de trabalho	Posto de trabalho	N.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho ⁽¹⁾
3	Piscina do Parque de Hác-Sá	Fora da época balnear	B De 8 a 30 de Abril	Todos os dias 09:00 - 17:00	Chefe	1
				Todos os dias 09:00 - 17:00	Técnico	1
				Todos os dias 09:00 - 17:00	Trabalhador de limpeza	4
				Todos os dias 09:00 - 17:00	Operador	1
		Época balnear	De 1 de Maio a 31 de Outubro	Todos os dias 07:30 - 22:00	Chefe	1
				Todos os dias 07:30 - 22:00	Técnico	1
				De 6. ^a feira a 4. ^a feira 08:00 - 11:00 12:00 - 16:00 17:00 - 21:00	Nadador-salvador	8
				5. ^a feiras 12:00 - 16:00 17:00 - 21:00	Nadador-salvador	8
				Todos os dias 07:30 - 22:00	Trabalhador de limpeza	4
				Todos os dias 07:30 - 22:00	Operador	1
				5. ^a feiras 11:30-21:30	Operador	1
				De 6. ^a feira a 4. ^a feira 07:30-21:30	Operador	1





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V – Normas Técnicas

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

N.º	Local da prestação de serviços	Período da prestação de serviços		Horário de trabalho	Posto de trabalho	N.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho ⁽¹⁾	
3	Piscina do Parque de Hác-Sá (cont)	Fora da época balnear	C	De 1 a 7 de Novembro	Todos os dias 09:00 - 17:00	Chefe	1
					Todos os dias 09:00 - 17:00	Técnico	1
					Todos os dias 09:00 - 17:00	Trabalhador de limpeza	4
		Fora da época balnear	A	De 8 de Novembro a 7 de Abril	De 2 em 2 dias, das 09:00 - 17:00 com duração não inferior a 3 (três) horas consecutivas	Técnico	1

N.º	Local da prestação de serviços	Período da prestação de serviços	Posto de trabalho	N.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho
2-3	Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá	De 1 de Janeiro a 31 de Dezembro	Engenheiro	1

⁽¹⁾ O número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho e os horários de trabalho previstos nos quadros do artigo 1.º estão dependentes dos horários de funcionamento das instalações desportivas, os quais podem sofrer alterações durante as horas de pico de funcionamento, enquanto decorrer o Programa de Actividades de Férias, quando se realizarem competições e actividades desportivas, quando se realizarem a trabalhos de manutenção e de limpeza, durante condições meteorológicas adversas ou durante situações epidémicas.

2. Organização do trabalho

2.1 Piscinas do Carmo: piscina coberta, piscina ao ar livre e ginásios





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

- 2.1.1 O adjudicatário deve disponibilizar técnicos para efectuarem as tarefas indicadas no artigo 3.3.º no horário de trabalho indicado no artigo 1.º.
- 2.1.2 O adjudicatário deve disponibilizar nadadores-salvadores para efectuarem as tarefas indicadas no artigo 3.4.º no horário de trabalho indicado no artigo 1.º.
- 2.1.3 O adjudicatário deve disponibilizar operadores para efectuarem as tarefas indicadas no artigo 3.6.º no horário de trabalho indicado no artigo 1.º.
- 2.1.4 A piscina é suspensa temporariamente para limpeza diariamente das 11:00 às 12:00 horas e das 16:00 às 17:00 horas.
- 2.1.5 A piscina é suspensa temporariamente 2 (duas) vezes por ano para manutenção e inspecção.

2.2 Piscina de Cheoc-Van

2.2.1 Fora da época balnear A

2.2.1.1 O adjudicatário deve disponibilizar técnicos para efectuarem as seguintes tarefas no horário de trabalho indicado no artigo 1.º:

- a) Efectuar a inspecção dos equipamentos da piscina:
 - i) Verificar e registar o consumo de água, de energia eléctrica e o estado dos equipamentos;
 - ii) Proceder à verificação do funcionamento e inspecção do sistema de tratamento da água, nomeadamente, inspecção ao funcionamento da bomba de circulação de água e à filtração do tanque de água e lavagem periódica do tanque de areia.
- b) Efectuar o controlo da qualidade de água da piscina, designadamente, desinfecção da água da piscina e controlo das substâncias químicas;
- c) Proceder à limpeza da área interior e exterior das instalações e da área à volta da piscina, designadamente, recolha do lixo da água e limpeza do fundo da piscina, por forma a garantir a claridade da água e a limpeza das instalações.

2.2.2 Fora da época balnear B:

2.2.2.1 O adjudicatário deve disponibilizar trabalhadores (chefe, técnico, operador e trabalhador de limpeza) para efectuarem as seguintes tarefas no horário de trabalho indicado no artigo 1.º:





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V – Normas Técnicas

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

- a) Efectuar a inspecção e a limpeza das instalações e dos equipamentos da piscina e entregar a ficha de registo do estado patrimonial dos equipamentos da piscina;
- b) Efectuar a inspecção dos equipamentos da piscina:
 - i) Verificar e registar o consumo de água, de energia eléctrica e o estado dos equipamentos;
 - ii) Proceder à verificação do funcionamento e inspecção do sistema de tratamento da água, nomeadamente, inspecção ao funcionamento da bomba de circulação de água e à filtração do tanque de água e lavagem periódica do tanque de areia.
- c) Efectuar a desinfecção da água da piscina, o controlo das substâncias químicas e acompanhar a purificação da qualidade de água da piscina de modo a corresponder aos critérios da análise da qualidade da água da piscina definidos pela Divisão Laboratorial do Instituto para os Assuntos Municipais;
- d) Proceder à limpeza da área interior e exterior das instalações e da área à volta da piscina, designadamente, recolha do lixo da água e limpeza do fundo da piscina, por forma a garantir a claridade da água e a limpeza das instalações.

2.2.3 Fora da época balnear C:

2.2.3.1 O adjudicatário deve disponibilizar trabalhadores (chefe, técnico, operador e trabalhador de limpeza) para efectuarem as seguintes tarefas no horário de trabalho indicado no artigo 1.º:

- a) Efectuar a inspecção e a limpeza das instalações e dos equipamentos da piscina;
- b) Efectuar a inspecção dos equipamentos da piscina:
 - i) Verificar e registar o consumo de água, de energia eléctrica e o estado dos equipamentos;
 - ii) Proceder à verificação do funcionamento e inspecção do sistema de tratamento da água, nomeadamente, inspecção ao funcionamento da bomba de circulação de água e à filtração do tanque de água e lavagem periódica do tanque de areia.
- c) Efectuar o controlo da qualidade de água da piscina, designadamente, desinfecção da água da piscina e controlo das substâncias químicas;
- d) Proceder à limpeza da área interior e exterior das instalações e da área à volta da piscina, designadamente, recolha do lixo da água e limpeza do fundo da piscina, por





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

forma a garantir a claridade da água e a limpeza das instalações;

- e) No final do período “Fora da época balnear C”, efectuar a inspecção do estado das instalações/equipamentos da piscina e afixar uma nota nos equipamentos necessários para reparação.

2.2.4 Época balnear:

2.2.4.1 Horário de limpeza da piscina

Horário da limpeza diária (Obs. 1)	Horário da limpeza semanal (Obs. 2 e 3)
Todas as 2. ^{as} feiras 16:00 ~ 17:00	Todas as 2. ^{as} feiras 08:00 ~ 12:00
De 3. ^a a Domingo 11:00 ~ 12:00 16:00 ~ 17:00	

Observações:

1. Durante o horário da limpeza diária da piscina deve proceder-se à limpeza das instalações da piscina (nomeadamente, balneários e casas de banho), o que obriga ao encerramento da piscina ao público durante o referido horário.
2. Todas as segundas-feiras das 08:00 às 12:00 horas a piscina encerra ao público para a limpeza semanal e realização de eventuais trabalhos de manutenção e reparação. Caso a segunda-feira coincida com um feriado, uma tolerância de ponto ou um dia de descanso compensatório, a limpeza semanal e a realização de eventuais trabalhos de manutenção e reparação serão adiados para o mesmo período da manhã do dia seguinte (e assim sucessivamente).
3. Caso o horário da limpeza semanal referido no quadro do artigo 2.2.4.1.º coincida com um feriado, uma tolerância de ponto ou um dia de descanso compensatório, a limpeza semanal das piscinas ao ar livre será adiada para o mesmo período da manhã do dia seguinte e os horários de trabalho dos nadadores-salvadores e operadores também serão adiados para o dia seguinte (e assim sucessivamente).





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

2.2.4.2 O adjudicatário deve disponibilizar trabalhadores (chefe, técnico, operador e trabalhador de limpeza) para efectuarem as seguintes tarefas no horário de trabalho indicado no artigo 1.º:

- a) Garantir o funcionamento normal da piscina quando esta se encontre aberta ao público;
- b) Disponibilizar operadores para efectuarem as tarefas do artigo 3.6.º;
- c) Efectuar a inspecção e a limpeza das instalações e dos equipamentos da piscina;
- d) Efectuar a inspecção dos equipamentos da piscina:
 - i) Verificar e registar o consumo de água, de energia eléctrica e o estado dos equipamentos;
 - ii) Proceder à verificação do funcionamento e inspecção do sistema de tratamento da água, nomeadamente, inspecção ao funcionamento da bomba de circulação de água e à filtração do tanque de água e lavagem periódica do tanque de areia.
- e) Efectuar a desinfecção da água da piscina, o controlo das substâncias químicas e acompanhamento da purificação da qualidade de água da piscina de modo a corresponder aos critérios da análise da qualidade da água da piscina definidos pela Divisão Laboratorial do Instituto para os Assuntos Municipais;
- f) Proceder à limpeza da área interior e exterior das instalações e da área à volta da piscina, designadamente, recolha do lixo da água e limpeza do fundo da piscina, por forma a garantir a claridade da água e a limpeza das instalações.

2.2.4.3 O adjudicatário deve disponibilizar nadadores-salvadores para efectuarem as tarefas indicadas no artigo 3.4.º no horário de trabalho indicado no artigo 1.º.

2.3 Piscina do Parque de Hác-Sá

2.3.1 Fora da época balnear A

2.3.1.1 O adjudicatário deve disponibilizar técnicos para efectuarem as seguintes tarefas no horário de trabalho indicado no artigo 1.º:

- a) Efectuar a inspecção dos equipamentos da piscina:
 - i) Verificar e registar o consumo de água, de energia eléctrica e o estado dos equipamentos;
 - ii) Proceder à verificação do funcionamento e inspecção do sistema de tratamento da água, nomeadamente, inspecção ao funcionamento da bomba de circulação de





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

água e à filtração do tanque de água e lavagem periódica do tanque de areia.

- b) Efectuar o controlo da qualidade de água da piscina, designadamente, desinfecção da água da piscina e controlo das substâncias químicas;
- c) Proceder à limpeza da área interior e exterior das instalações e da área à volta da piscina, designadamente, recolha do lixo da água e limpeza do fundo da piscina, por forma a garantir a claridade da água e a limpeza das instalações.

2.3.2 Fora da época balnear B:

2.3.2.1 O adjudicatário deve disponibilizar trabalhadores (chefe, técnico, operador e trabalhador de limpeza) para efectuarem as seguintes tarefas no horário de trabalho indicado no artigo 1.º:

- a) Efectuar a inspecção e a limpeza das instalações e dos equipamentos da piscina e entregar a ficha de registo do estado patrimonial dos equipamentos da piscina;
- b) Efectuar a inspecção dos equipamentos da piscina:
 - i) Verificar e registar o consumo de água, de energia eléctrica e o estado dos equipamentos;
 - ii) Proceder à verificação do funcionamento e inspecção do sistema de tratamento da água, nomeadamente, inspecção ao funcionamento da bomba de circulação de água e à filtração do tanque de água e lavagem periódica do tanque de areia.
- c) Efectuar a desinfecção da água da piscina, o controlo das substâncias químicas e acompanhar a purificação da qualidade de água da piscina de modo a corresponder aos critérios da análise da qualidade da água da piscina definidos pela Divisão Laboratorial do Instituto para os Assuntos Municipais;
- d) Proceder à limpeza da área interior e exterior das instalações e da área à volta da piscina, designadamente, recolha do lixo da água e limpeza do fundo da piscina, por forma a garantir a claridade da água e a limpeza das instalações.

2.3.3 Fora da época balnear C:

2.3.3.1 O adjudicatário deve disponibilizar trabalhadores (chefe, técnico e trabalhador de limpeza) para efectuarem as seguintes tarefas no horário de trabalho indicado no artigo 1.º:

- a) Efectuar a inspecção e a limpeza das instalações e dos equipamentos da piscina;





Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

- b) Efectuar a inspecção dos equipamentos da piscina:
 - i) Verificar e registar o consumo de água, de energia eléctrica e o estado dos equipamentos;
 - ii) Proceder à verificação do funcionamento e inspecção do sistema de tratamento da água, nomeadamente, inspecção ao funcionamento da bomba de circulação de água e à filtração do tanque de água e lavagem periódica do tanque de areia.
- c) Efectuar o controlo da qualidade de água da piscina, designadamente, desinfecção da água da piscina e controlo das substâncias químicas;
- d) Proceder à limpeza da área interior e exterior das instalações e da área à volta da piscina, designadamente, recolha do lixo da água e limpeza do fundo da piscina, por forma a garantir a claridade da água e a limpeza das instalações;
- e) No final do período “Fora da época balnear C”, efectuar a inspecção do estado das instalações/equipamentos da piscina e afixar uma nota nos equipamentos necessários para reparação.

2.3.4 Época balnear:

2.3.4.1 Horário de limpeza da piscina

Horário da limpeza diária (Obs. 1)	Horário da limpeza semanal (Obs. 2 e 3)
Todas as 2. ^{as} feiras 16:00 ~ 17:00	Todas as 5. ^{as} feiras 08:00 ~ 12:00
De 6. ^a feira a 4. ^a feira 11:00 ~ 12:00 16:00 ~ 17:00	

Observações:

1. Durante o horário da limpeza diária da piscina deve proceder-se à limpeza das instalações da piscina (nomeadamente, balneários e casas de banho), o que obriga ao encerramento da piscina ao público durante o referido horário.
2. Todas as quintas-feiras das 08:00 às 12:00 horas a piscina encerra ao público para é





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

limpeza semanal e realização de eventuais trabalhos de manutenção e reparação. Caso a segunda-feira coincida com um feriado, uma tolerância de ponto ou um dia de descanso compensatório, a limpeza semanal e a realização de eventuais trabalhos de manutenção e reparação serão adiados para o mesmo período da manhã do dia seguinte (e assim sucessivamente).

3. Caso o horário da limpeza semanal referido no quadro do artigo 2.3.4.1.º coincida com um feriado, uma tolerância de ponto ou um dia de descanso compensatório, a limpeza semanal das piscinas ao ar livre será adiada para o mesmo período da manhã do dia seguinte e os horários de trabalho dos nadadores-salvadores e operadores também serão adiados para o dia seguinte (e assim sucessivamente).

2.3.4.2 O adjudicatário deve disponibilizar trabalhadores (chefe, técnico, operador e trabalhador de limpeza) para efectuarem as seguintes tarefas no horário de trabalho indicado no artigo 1.º:

- a) Garantir o funcionamento normal da piscina quando esta se encontre aberta ao público;
- b) Disponibilizar operadores para efectuarem as tarefas do artigo 3.6.º;
- c) Efectuar a inspecção e a limpeza das instalações e dos equipamentos da piscina;
- d) Efectuar a inspecção dos equipamentos da piscina:
 - i) Verificar e registar o consumo de água, de energia eléctrica e o estado dos equipamentos;
 - ii) Proceder à verificação do funcionamento e inspecção do sistema de tratamento da água, nomeadamente, inspecção ao funcionamento da bomba de circulação de água e à filtração do tanque de água e lavagem periódica do tanque de areia.
- e) Efectuar a desinfecção da água da piscina, o controlo das substâncias químicas e acompanhamento da purificação da qualidade de água da piscina de modo a corresponder aos critérios da análise da qualidade da água da piscina definidos pela Divisão Laboratorial do Instituto para os Assuntos Municipais;
- f) Proceder à limpeza da área interior e exterior das instalações e da área à volta da piscina, designadamente, recolha do lixo da água e limpeza do fundo da piscina, por forma a garantir a claridade da água e a limpeza das instalações.

2.3.4.3 O adjudicatário deve disponibilizar nadadores-salvadores para efectuarem as tarefas indicadas no artigo 3.4.º no horário de trabalho indicado no artigo 1.º.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

3. Funções específicas dos trabalhadores

3.1 São funções específicas do chefe:

- a) Permanecer na piscina durante o respectivo horário de trabalho, para coordenar a gestão do funcionamento da piscina e das tarefas dos nadadores-salvadores e garantir a manutenção da comunicação com o responsável do Instituto do Desporto;
- b) Supervisionar o trabalho dos trabalhadores em serviço nas piscinas;
- c) Organizar os trabalhadores na gestão da arrecadação, instalações sanitárias, balneários, dos equipamentos desportivos e todas as zonas dentro das piscinas e prestar apoio aos utentes na utilização dos balneários e dos cacifos;
- d) Organizar os trabalhadores para orientarem os utentes na utilização obrigatória dos chuveiros dos duches e das zonas de lava-pés, para poderem aceder à área da piscina;
- e) Verificar se as piscinas estão em boas condições para poderem funcionar, garantir que as várias zonas da piscina se mantêm limpas e em ordem, bem como prevenir danos provocados por dolo ou negligência pelos utentes;
- f) Garantir que os utentes não entram ou acedem a espaços vedados ao público;
- g) Fazer cumprir o “Regulamento Geral de Utilização das Piscinas do Instituto do Desporto”, designadamente, não permitir a entrada de utentes que apresentem feridas abertas, dermatites, anomalias do cabelo ou mau estado de limpeza;
- h) Fazer cumprir o “Regulamento Especifico de Utilização das Piscinas ao Ar Livre do Instituto do Desporto” e o “Regulamento Especifico de Utilização das Piscinas Cobertas do Instituto do Desporto”;
- i) Manter em funcionamento os chuveiros dos duches e as zonas de lava-pés que dão acesso às áreas da piscina durante a abertura ao público da piscina;
- j) A fim de garantir a higiene da água da piscina, deve estabelecer na piscina uma “Zona de calçado” e uma “Zona de proibição de calçado”;
- k) Informar de imediato o respectivo responsável do Instituto do Desporto quando se verificarem incidentes imprevistos.

3.2 São funções específicas do engenheiro:

- a) Responsabilizar-se pela prestação da orientação técnica e assumir as respectivas responsabilidades;
- b) Fiscalizar e promover a manutenção dos sistemas das piscinas;
- c) Coordenar o processo de manutenção das piscinas e emitir pareceres profissionais;
- d) O engenheiro não necessita de permanecer obrigatoriamente no local de prestação do serviço, podendo decidir, de acordo com as necessidades específicas de cada caso, se presta o serviço na piscina ou à distância.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

3.3 São funções específicas do técnico:

- a) Permanecer na piscina para garantir o bom funcionamento do sistema de tratamento de água na sala de máquinas;
- b) Reparar semanalmente os equipamentos avariados (sugere-se que a reparação se verifique no mesmo horário da limpeza semanal);
- c) Proceder de imediato à reparação em caso de emergência e informar o responsável do Instituto do Desporto, caso se verifiquem incidentes imprevistos, nomeadamente, avaria do sistema de tratamento de água da sala de máquinas;
- d) Assegurar o funcionamento normal do sistema de tratamento de água, controlo da qualidade de água da piscina e acompanhamento da purificação da qualidade de água de modo a corresponder aos critérios da análise da qualidade da água da piscina definidos pela Divisão Laboratorial do Instituto para os Assuntos Municipais;
- e) Caso as análises microbiológicas ou químicas efectuadas pela Divisão Laboratorial do Instituto para os Assuntos Municipais não sejam aprovadas por motivos de deterioração da qualidade da água, garantir a suspensão temporária do funcionamento da piscina, assegurar a substituição completa da água e proceder à limpeza da piscina e informar sobre o reinício do funcionamento da piscina em caso de suspensão.
- f) Verificar diariamente os parâmetros de consumo de energia eléctrica e água para garantir o consumo razoável e registá-los na ficha de verificação de desinfeção das piscinas e dos equipamentos do sistema de tratamento de água.

3.4 São funções específicas do nadador-salvador:

- a) Efectuar uma vigilância contínua relativamente a tudo o que acontece dentro de cada piscina e nas respectivas áreas circundantes, sem prejuízo da prestação do apoio necessário quando se verifiquem incidentes em outras áreas da piscina;
- b) Caso um utente se encontre numa situação de risco, designadamente de pré-afogamento, garantir a realização de todas as manobras necessárias a colocar o utente a salvo e prestar de imediato os serviços de primeiros socorros que se revelarem necessários. Caso se revele necessário, deve ser acionado o mais rapidamente possível o número de emergência 120. No final da ocorrência deve informar oralmente e de imediato o funcionário do Instituto do Desporto responsável pela piscina e o adjudicatário;
- c) Verificar e garantir que os equipamentos de salvamento (incluindo, vara de salvamento com e sem gancho, retenida de salvamento, plano rígido de salvamento, bóia, cinto de salvamento, colete salva-vidas, termómetro para pessoas, caixa de primeiros socorros, apito, bolsa de cintura de primeiros socorros, kit de oxigénio (incluindo garrafa de oxigénio e outros acessórios), ressuscitador com máscaras, máscara de reanimação, protetor de pescoço, imobilizador de cabeça, óculos de





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

protecção, cobertura de emergência e lanterna), desfibriladores, artigos e medicamentos de primeiros socorros estão em boas condições de utilização, registando-o no “Boletim de vistoria dos equipamentos de salvamento e de primeiros socorros” existente em cada piscina;

- d) Impedir a prática de qualquer actividade que possa causar perigo ou danos em pessoas e bens, designadamente correr na zona da piscina ou saltar para a água de forma a incomodar os outros utentes, empurrar outros utentes para dentro de água ou afundá-los propositadamente, fazer jogos com bolas ou outros jogos susceptíveis de causar perigo ou danos em pessoas e bens e saltar para água ou mergulhar usando equipamentos de mergulho (excepto óculos de mergulho) e ainda utilizar nadadeiras (nos membros superiores ou inferiores) e colchões insufláveis de praia.

3.5 São funções específicas do trabalhador de limpeza:

- a) Limpar e desinfectar as instalações, aparelhos e equipamentos da respectiva piscina, para a garantir a saúde ambiental e fazer o registo na “Ficha de verificação da limpeza das casas de banho”;
- b) Verificar e garantir a existência permanente de sabonete líquido, de papel higiénico, toalhas descartáveis de papel e de ambientador de ar fresco nas instalações sanitárias da piscina e a colocação de caixotes de lixo com sacos para o lixo nas cabines sanitárias;
- c) Garantir a desinfecção dos acessos aos balneários e aos corredores da piscina com cloro, pelo menos, 1 (uma) vez por dia e de toda a instalação desportiva, pelo menos, 1 (uma) vez por mês;
- d) Limpar diariamente a sujidade do fundo da piscina e das extremidades da piscina antes da respectiva abertura ao público;
- e) Manter limpos os vários pontos de recolha de lixo na piscina e recolher e substituir com diligência os sacos para o lixo, despejando-os à noite nos contentores de lixo.
- f) Limpar as instalações quando a piscina encerra ao fim do dia.

3.6 São funções específicas do operador:

3.6.1 Venda dos bilhetes

- a) Vender bilhetes;
- b) Restituir receitas indevidamente arrecadadas pelo Instituto do Desporto;
- c) Exigir a identificação dos utentes mediante a apresentação do seu Bilhete de Identidade de Residente ou documento comprovativo de permanência legal na Região Administrativa Especial de Macau, sempre que existirem dúvidas sobre a respectiva identidade ou idade;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

- d) A venda de bilhetes nas instalações desportivas é efectuada por meio do sistema electrónico ou por blocos de 50 (cinquenta) bilhetes com canhotos:
 - i) Caso a venda dos bilhetes seja efectuada por meio do sistema electrónico, é atribuído um determinado número de rolos de bilhetes, o trabalhador em serviço assegura a recepção, manutenção e instalação dos mesmos e segue os procedimentos definidos pelo adjudicatário, designadamente em matéria de trocos e canhotos, pelos quais o adjudicatário é responsável
 - ii) Caso a venda dos bilhetes seja efectuada por blocos de bilhetes por ter ocorrido avaria do sistema electrónico, o trabalhador em serviço segue os procedimentos definidos pelo adjudicatário, designadamente em matéria de trocos e canhotos, pelos quais o adjudicatário é responsável;
- e) Passar os bilhetes e receitas ao colega que o vai substituir na mudança de turno;
- f) Armazenar os bilhetes e registar a quantidade dos bilhetes, a data do levantamento e o número dos bilhetes no Livro de Contas. Por cada bloco novo de bilhetes atribuídos deve devolver o idêntico número de canhotos. Os blocos com bilhetes não integralmente vendidos devem ser conservados pelo trabalhador, a devolução dos bilhetes ao Instituto do Desporto apenas tem lugar com a venda de todos os bilhetes;
- g) Efectuar o registo no Livro de Contas no mesmo dia e guardar as receitas até a pessoa designada pelo adjudicatário vir levantá-las.

3.6.2 Verificação e controlo dos bilhetes

- a) Verificar e confirmar os bilhetes;
- b) Responder às perguntas do público;
- c) Contar o número dos utentes;
- d) Operar o sistema de verificação dos bilhetes.

3.6.3 Atendimento

- a) Atender o telefone;
- b) Atender o público;
- c) Acompanhar as queixas dos utentes;
- d) Ceder artigos desportivos;
- e) Apoiar na utilização dos cacifos;
- f) Apoiar o pessoal do Instituto do Desporto na deslocação de aparelhos e





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V – Normas Técnicas

Concurso Público N.º 15/ID/2024

“Serviços de gestão e salvamento nas Piscinas do Carmo, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá afectas ao Instituto do Desporto”

equipamentos desportivos;

- g) Dar instruções aos utentes sobre o acesso correcto às instalações desportivas;
- h) Verificar se existem danos no local ou nos equipamentos e informar de imediato o representante do adjudicatário e o responsável da instalação desportiva em causa;
- i) Prestar apoio se for necessário proceder à evacuação do local.

